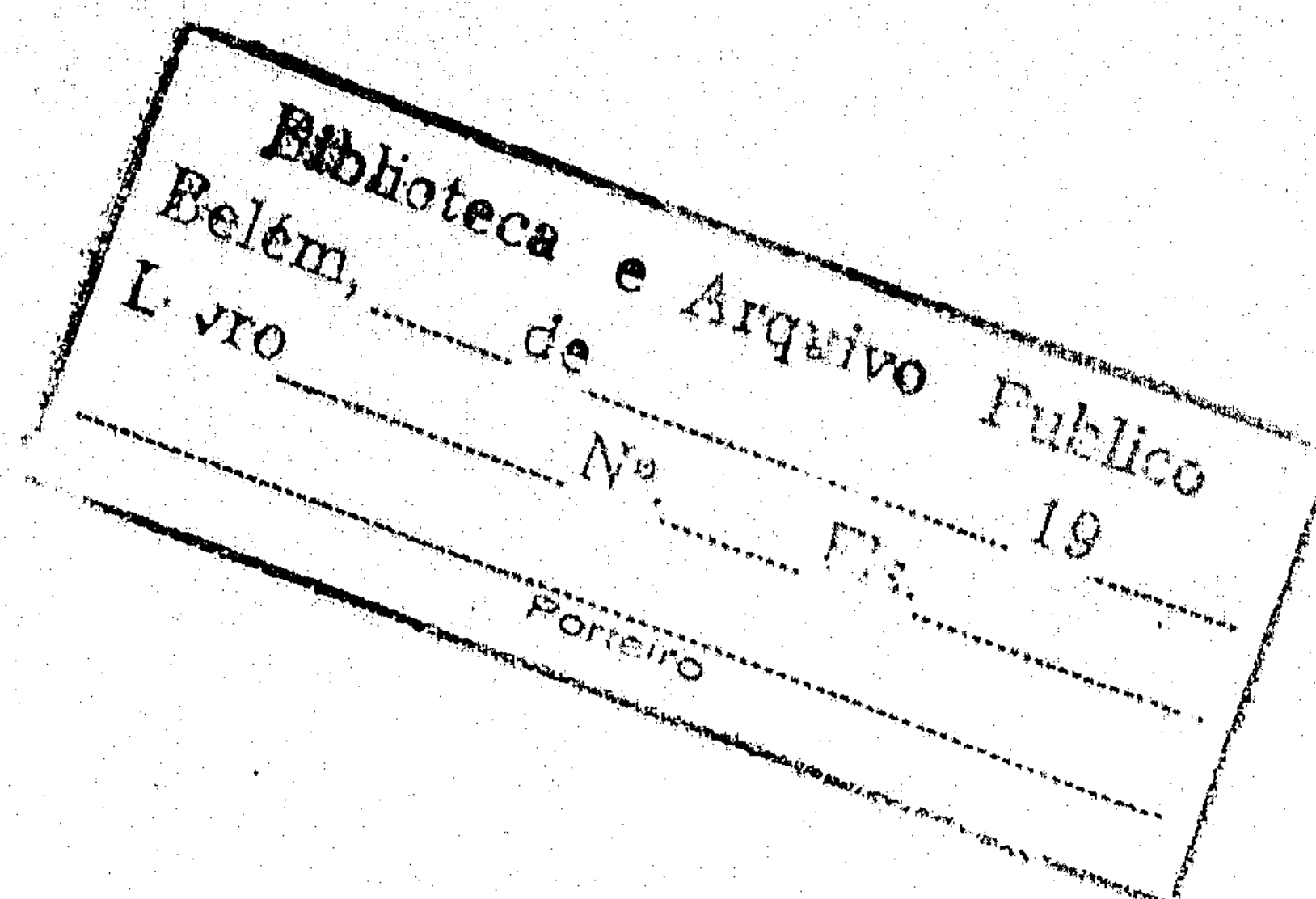




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.213

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILEO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BAIROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETO N. 9.495 — do Governo do Estado

— X —

PORTARIA — do Gabinete do Vice-Governador do Estado

— X —

TOMADA DE PREÇOS N. 06/76 — do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

— X —

EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

— X —

ACÓRDÃOS NS. 2.808 e 2.809 — do Tribunal de Justiça do Estado

— X —

BOLETINS NS. 01 — 02 — 03 — 04 — 05 — 06 e 07/76 da Justiça Federal de 1a. Instância — 1a. Região — Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9495 DE 16 DE
FEVEREIRO DE 1976

**Cria a Escola Estadual de 1º Grau
"Helena Guilhon"**

O Governador do Estado do Pará,
no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica criada a Escola
Estadual de 1º grau denominada "He-
lena Guilhon", localizada no Conjunto
Satélite, bairro do Coqueiro.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 16 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 449)

Gabinete do Vice-Governador do Estado

PORTARIA Nº 003 DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1976

O Vice-Governador do Estado, usan-
do de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder, trinta (30) dias de férias

regulamentares ao funcionário Mauri-
cio Vasconcelos da Silva, lotado na Se-
cretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas, ora à disposição deste Gabi-
nete, a contar de 15 de fevereiro a 15
de março, período relativo ao exercício
de 1975 que deixou de gozar por neces-
sidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Vice-Governador do
Estado, em 10 de fevereiro de 1976.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS**
RÊGO

Vice-Governador do Estado
(G. Reg. n. 446)

SECRETARIA

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exce-
lentíssimo Senhor Governador do Estado
do Pará a doação definitiva de lotes
de terras das Colonias dos municí-
pios abaixo :

CONSIDERANDO as Sentenças pro-
feridas pelo Exmo. Senhor Secretário
de Estado de Agricultura resolvo homo-
logar aqueles atos para que produzam
todos os seus efeitos e direitos nos pro-
cessos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE ACARA

03958/75—Léa Gonçalves de Oliveira
07722/74—Francisco Lima da Costa
08569/74—Alexandre da S. Reis

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

09417/74—Alcides Ferreira de Oliveira

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

05459/75—Alice Maria de Oliveira

MUNICÍPIO DE CURUÇA

01090/74—Justina da Silva Fortes

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

01093/75—Luiz da Mota Neto

01595/75—Elias Marcellino Freires

01471/75—Constantino Freires de Oli-
veira

01599/75—José Paulino de Freitas

02217/75—Antônio Vitalino do Nasci-
mento

01554/75—Damares Alves do Carmo

01757/75—Casemiro Rodrigues de Frei-
tas

01094/75—Guilherme de Souza Braga
00453/75—José Mário Heleno de Oliveira

00449/75—Amadeu Vaz Aguiar

00760/75—José Muniz da Costa

01092/75—Luiz Mota Neto

01210/75—Manoel Alves de Souza

00757/75—Manoel Gomes Coutinho

00759/75—Manoel Gomes Coutinho

01472/75—Constantino Gomes de Oli-
veira

01475/75—Manoel Ribeiro da Conceição

00451/75 —Francisco Gonçalo Cardoso

00162/75—Antônio de Souza Lima

07972/74—Francisco Cruz Sobrinho

03754/74—Nelson S. da Silva

04758/74—Francisco Gomes de Albu-
querque

04363/74—José Soares Guimarães

04365/74—José S. Guimarães

05072/74—Manoel Crispim de Abreu

06620/74—Francisco Luiz de Maria

06324—José Ozires A. Aguiar

05073—Expedido de Souza Farias

10564/74—João F. de Souza

04331/74—Pedro G. do Rego

10557/74—Edilson de S. Aguiar

09245/74—Antônio P. Valente

04359/74—Antônio V. da Silva

04334/74—Maria G. de Oliveira

06323/74—Joana Maria de Oliveira

06331/74—Maria Rodrigues da Silva

08292/74—Francisco Sales da Silva

05435/74—Raulfo de Oliveira Lopes

06635/74—Manoel Aquino dos Santos

09237/74—Antônio G. Soares

MUNICÍPIO DE IRITUIA

08344/74—Luiz S. da Cunha

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

07175/73—Francisco Martins de Souza

MUNICÍPIO DE MARAPANIM

06608/74—Francisco Manoel L. das
Chagas

06607/74—Francisco Manoel L. das
Chagas

MUNICÍPIO DE MARACANA

09905/74—Minervina da Conceição
Silva

MUNICÍPIO DE MOJU

01133/75—Raimundo Nonato Pojo

07968/74—Maria das Graças de Castro

00276/72—Maria do Céu Ribeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

03858/75—Raimundo Tavares de Souza

03859/75—Bartolomeu Machado Matos

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU

01776/75—Darlindo Maria Pereira Ve-
loso

01238/75—Takahiro Takahashi

07088/74—Anésio R. da Silva

MUNICÍPIO DE VIZEU

01660/74—Manoel Fortunato da Silva

02229/74—Manoel de Souza Gatinho

02532/74—Teonila Maria Oliveira Caval-
cante

02214/74—Lourival Pinheiro do Nasci-
mento

01662/74—Inaura R. Muniz

01659/74—Manoel Fortunato da Silva

01657/74—José Saraiva da Costa

01656/74—José Saraiva da Costa

02211/74—Manoel Clemente da Silva

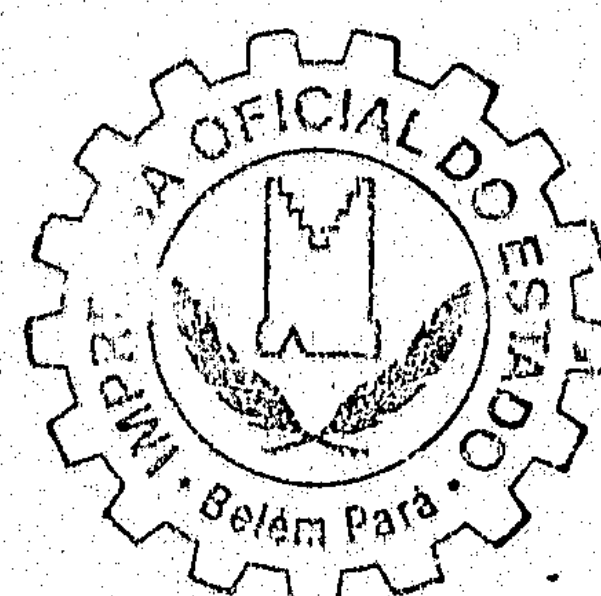
02226/74—Máxima dos Reis Costa

02221/74—João Alves Vleira

02219/74—Flávio Augusto Sidrim Nassar

02213/74—Paulo Fonseca da Silva

02218/74—Francisco Carneiro Gomes



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atre-	
Semestral . .	400,00	do ao ano	
		umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.350,00	Contabilidade - preço	
Semestral	700,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

02190/74—André Correa de Almeida

03279/74—Elias A. da Silva

MUNICÍPIO DE VIGIA

04306/70—Maria de Assunção de Jesus
Publique-se no "Diário Oficial" e volte ao D. C. C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 408)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado do Pará, a doação definitiva de lotes de terras das Colônias dos municípios abaixo:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

02180/74—Virgílio da Costa Lira

00380/73—Hélio Amaro do Nascimento
07994/73—Manoel Júlio da Costa

00851/74—Noberto de Oliveira Lima

02800/74—Francisco Jacinto Maciel

00117/74—Irineu de Oliveira Lopes

00850/74—Noberto de Oliveira Lima

04339/74—Manoel Fernandes Pinheiro

07989/73—José Farias da Silva

05088/74—Raimundo N. de Aguiar

06619/74—Luiz Joaquim Oliveira

05079/74—José Marques de Souza

01565/74—Raimundo Teles de Castro

02177/74—Virgílio da Costa Lira

00116/74—Francisco Marques Sobrinho

01589/75—Raimundo Monteiro da Silva

09972/74—Sueley C. C. da Costa

05084/74—José F. da Silva

06630/74—Raimundo Duarte de Carvalho

07985/73—José Farias da Silva

00817/74—Luiz Ronildo Sampaio

06617/74—Luiz Joaquim Oliveira

09969/74—Maria Dalva de S. Costa

01590/75—Marlene Tinoco Barbosa

01586/75—Antônio Carvalho de Souza

01587/75—Herculito Pinheiro Tandaya

01588/75—Georgete Rocha de Souza

00816/74—Luzia Carvalho de Paula

06613/74—Alcides Martins de Assunção

06633/74—Raimundo Xavier de Lima

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU

00416/74—Benedito Evandro Leão

04566/74—Josias da S. Portinho

01255/75—Josué Gabriel de Souza

01242/75—Josias Ferreira Pinheiro

01585/73—Celestino Gaia de Moraes

07581/73—José Vieira da Conceição

06934/74—João Honorato Gonçalves Filho

05567/73—Manoel Maria Rodrigues Sanches

08059/74—Moacir S. de Oliveira

08054/74—Manoel R. dos Reis

07086/74—Altino de C. Tavares

02848/74—José Amilton de Mesquita

00812/75—Raimundo Nunes Pontes

01236/75—Marcelino Alfaia dos Santos

00422/74—José Cunha Cirqueira

05881/74—Yuji Saito

06902/73—Tomás Soares de Souza

08365/74—Mitsushi Taniguchi

00418/74—Antônio Nunes da Silva

02832/74—Gentil Rodrigues Sampaio

08039/74—Mizue Toda

08052/74—Cecília R. de Oliveira

07636/73—Iramar Coelho dos Santos

07633/73—José Louzardo da Silva

01235/75—Takeshi Yanaguibash

01467/75—Tooru Kishi

08036/74—Lourismar Ferreira de Araújo

08362/74—Mizue Toda Fujihashi

08057/74—Maria Antônia P. da Silva

09232/74—Glicerino Mendes Pinto

09004/74—Newton de Oliveira Araújo

08398/74—Alcindo Almeida

08402/74—Zeferino Santos M. Júnior

05426/74—Antônio Alves Furtado

05670/74—João Rodrigues do Nascimento

05055/74—Maria de Lourdes B. Rodrigues

01248/75—Raimundo Pompeu

05058/74—José Lima da Silva

07578/73—Zenjiro Murakami

04162/74—Manoel Independência da Costa

05056/74—José Lima da Silva

07605/73—Estevam Pinheiro

07607/73—José Rodrigues Ferreira

07591/73—Veridiano Carneiro de Carvalho

01234/75—Issamu Ito

01257/75—Leopoldo Brito de Leão

01251/75—Iran Marques

MUNICÍPIO DE VIZEU

01653/74—Luiz Alves Henrique

01665/74—Juarez Pereira Maciel

07847/73—João Lourenço Mota

07848/73—João Lourenço Mota

Publique-se no "Diário Oficial" e volte ao D. C. C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Homologação proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado do Pará a doação de lotes de terras definitivas das Colônias dos municípios abaixo:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura resolvo homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

08885/74—Manoel C. da Silva

03749/74—Francisco A. Batista

04323/74—José Lira Veras

05436/74—Raulfo de Oliveira Lopes
 05431/74—João de Souza Lima
 05433/74—Antônio de Araújo Lima
 04338/74—Agenor M. da Silva
 04328/74—Maria G. de Oliveira
 03939/74—Valdemir da C. Lira
 04336/74—João Pinto de Góes
 08886/74—Antônio C. dos Santos
 04364/74—José S. Guimarães
 04349/74—João Ferreira de Souza
 04337/74—Agenor M. da Silva
 06638/74—Roberto Satrio Santiago
 04361/74—Antônio João do Nascimento
 09333/74—José Gomes de Oliveira
 08305/74—Francisco Lima
 06636/74—Expedito Ferreira de Paula
 10558/74—Edilson de S. Aguiar
 04761/74—Francisco Gomes de Albuquerque

06637/74—Júlio Cruz Lima
 04357/74—Florêncio Pinheiro
 08880/74—Antônio C. dos Santos
 00815/74—Luzia Carvalho de Paula
 07978/74—Antônio G. Sales
 07979/74—Antônio G. Sales
 09887/74—Antônio Carneiro do Nascimento

08293/74—Francisco Sales da Silva
 06329/74—Luiz Duarte de Carvalho
 06320/74—Tsuneaki Niitsuma
 04757/74—Sebastião Soares Alves
 05434/74—Raulfo de Oliveira Lopes
 06629/74—Raimundo Duarte de Carvalho
 06327/74—José Firmo de André
 06890/74—João Andrade de Araújo
 07989/74—Antônio M. de Souza
 08306/74—José V. Soares
 07987/73—Júlio Correia de Souza
 07986/73—José Farias da Silva
 07984/73—José Rodrigues dos Santos
 07997/73—Tereza Pereira da Silva
 07996/73—Antônio Vidal de Souza
 07981/73—João Pereira de Mesquita
 07982/74—Antônio R. da Silva

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU

07090/74—Davi C. da Rosa
 01166/74—Juventina Gomes de Freitas

MUNICÍPIO DE VIZEU

02216/74—José Alves da Rocha
 02187/74—Bernardo Coelho dos Santos
 Publique-se no "Diário Oficial" e volte ao D. C. C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. Reg. n. 398)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado do Pará a doação definitiva de lotes de terras das Colonias dos municípios abaixo :

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. senhor Secretário de Estado de Agricultura resolver homologar aqueles atos para que produzam

todos os seus efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

06621/74—Fernando de Oliveira Lima
 10556/74—Júlio Correa
 04347/74—Pedro da Costa Lira
 05071/74—Francisco Ribeiro dos Santos
 05091/74—Raimundo N. de Aguiar
 04760/74—Francisco G. de Albuquerque
 09579/74—Francisco A. de Souza
 09888/74—Antonio Vieira Lima
 04327/74—Ismael P. Santos
 09968/74—Geraldo M. de Souza

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

03280/75—Hagime Hanawa
 MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
 01256/75—Miguel Moreira Mendes
 07277/74—Rocilo Cabral da Silva
 04985/74—Marsao Hamagueche
 07280/74—Maria Suzana da Silva
 07282/74—Sebastião Severino de Oliveira

MUNICÍPIO DE VIZEU

07846/73—João Lourenço Matas
 00458/73—Hilmar de Araújo Freitas
 02206/74—Ananias Monteiro Lopes
 01664/74—Inaura R. Muniz
 01663/74—Inaura R. Muniz
 02196/74—Juarez Pereira Maciel
 01674/74—Grigório Ribeiro de Souza
 01675/74—Afonso Soares da Silva
 03292/74—Antônio Dias Braga
 01988/73—Manoel de Jesus Martins
 01677/74—José Pastana da Silva

07313/74—Francisco R. Pereira
 01661/74—Manoel Assis Oeiras
 02185/74—Hugo Francisco das Neves
 01894/75—Joel Rodrigues de Oliveira
 01895/75—Joel Rodrigues de Oliveira
 01896/75—Joel Rodrigues de Oliveira
 01897/75—Joel Rodrigues de Oliveira
 01655/74—José Saraiva da Costa
 01654/74—Luiz Alves Henrique
 02193/74—João Ferreira Pinheiro
 02192/74—Francisco Carneiro Gomes
 02188/74—Manoel Fortunato da Silva
 02191/74—Francisco Carneiro Gomes
 01658/74—Avelino Coelho da Silva
 01676/74—José Pastana da Silva
 02540/74—Romualdo A. Ferreira
 01651/74—Luiz Alves Henrique
 02197/74—Carlos Jovino dos Santos
 01652/74—Luiz Alves Henrique
 05048/74—João Ismael Nunes
 02183/74—Francisco Ely Raulino Alves
 03280/74—Elias A. da Silva
 02236/74—Francisco das Neves
 02207/74—Filomena Savino Vilhena da Paz

02202/74—Flávio Augusto Sidrim Nassar
 01986/73—Manoel de Jesus Martins
 01987/73—Manoel de Jesus Martins
 Publique-se no "Diário Oficial" e volte ao D. C. C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

CONCORRÊNCIA N.º 01/76

AVISO

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Travessa do Chaco, n. 2158, o Edital de Concorrência n.º 01/76 — SEVOP, para fornecimento de veículo — Kombi K — Standard, motor de quatro (4) cilindros, para o Centro Administrativo do Estado — SEVOP.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 26 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 11 de fevereiro de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA
 Presidente da Comissão de Licitação

Visto :

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA
 DOURADO
 Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 661 — Dias
 14, 17 e 18.02.76)

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA)

AVISO

Avisamos aos interessados que, se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), o Edital de Tomada de Preços número 04/76, referente a :

Aquisição de Veículos
 Data Para Recebimento e Abertura das Propostas :

24 de fevereiro de 1976, às 10:00 horas no Auditório do DER-PA.

Valor da caução

Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Belém, 13 de fevereiro de 1976

Engº HENRIQUE ANTUNES M.

DUARTE

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 696 — Dias —
17, e 18.02.1976)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS — 06/76

O Instituto de Terras do Pará — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à Rua Farias de Brito, n. 56, a Tomada de Preços para compra e instalação de equipamento telefônico.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia, até as 18:00 horas do dia 25 de fevereiro de 1976 e serão abertas no dia 26 do mesmo mês e ano, às dezesseis horas na presença dos interessados que comparecerem. As mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão social do proponente e o n. do presente Edital.

2. DOCUMENTOS

Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Secretaria de Estado de Administração — SEAD, consoante Instrução Normativa n. 5 de 29/12/75.

Maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1976
ODO LOVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. — Reg. n. 704 — Dias:
18, 19 e 20/02/76).

Ministério de Educação e Cultura DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E EDUCAÇÃO FÍSICA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel OSNY VASCONCELLOS, e o Governo do Estado do Pará, representado pelo seu Governador Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES ajustam entre si o presente termo aditivo ao convênio assinado em 26 de junho de 1975, entre o Departamento de

Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará.

CLAUSULA ÚNICA

O prazo de aplicação da verba previsto na Clausula Segunda do Convênio supra referido fica prorrogado até 31 de dezembro de 1976, data em que será exigível a respectiva prestação de contas.

Brasília-DF., 28 de dezembro de 1975

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador

TESTEMUNHAS:

Alvaro Milton Lemos Quagila

Linomar Nunes

(Ext. — Reg. n. 700 — Dia: 18/02/76).

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel OSNY VASCONCELLOS, e a Prelazia de Pontas de Pedra — Pará Belém, representado pelo seu Representante ANGELO RIVATO, ajustam entre si o presente termo aditivo ao convênio assinado em 26 de agosto de 1975, entre o Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e a Prelazia de Ponta de Pedras — Pará-Belém.

CLAUSULA ÚNICA

O prazo de aplicação da verba previsto na Clausula Segunda do Convênio supra referido fica prorrogado até 31 de dezembro de 1976, data em que será exigível a respectiva prestação de contas.

Brasília-DF., 28 de dezembro de 1975

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

ANGELO RIVATO

— Bispo —

TESTEMUNHAS:

Alvaro Milton Lemos Quagila

Linomar Nunes

(Ext. — Reg. n. 701 — Dia: 18/02/76).

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, representado pelo seu Diretor-Geral Coronel OSNY VASCONCELLOS, e o Colégio Nossa Senhora da Anunciação — Belém, representado pela sua Diretora Irmã Maria Deusalina de Castro, ajustam entre si o presente termo aditivo ao convênio assinado em 16 de outubro de 1975, entre o Departamento de Desportos e Educação Física do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Nossa Senhora da Anunciação de Belém.

CLAUSULA ÚNICA

O prazo de aplicação da verba previsto na Clausula Segunda do Convênio supra referido fica prorrogado até 31 de dezembro de 1976, data em que será exigível a respectiva prestação de contas.

Brasília-DF., 28 de dezembro de 1975

OSNY VASCONCELLOS

Diretor-Geral

Irmã MARIA DEUSALINA DE CASTRO

— Diretor —

TESTEMUNHAS:

Alvaro Milton Lemos Quagila

Linomar Nunes

(Ext. — Reg. n. 702 — Dia: 18/02/76).

IMPrensa Oficial DO ESTADO

A V I S O

Fica o Sr. Mário Batista Garcia, intimado a comparecer nesta Repartição, da qual se acha ausente, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser dispensado na forma de Legislação em vigor.

Belém, 17 de fevereiro de 1976

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. n. 476—Dias—18, 19 e 20.2.76)

ANÚNCIOS

Companhia Melhoramentos de Itaipavás

CGC-MF N.º 05.426.887/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, convocados para uma Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de abril de 1976, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, sita na Fazenda Itaipavás, município de Conceição do Ara-

guaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Exame e aprovação das contas da diretoria relativas ao exercício de 1975;
- Eleição da diretoria e conselho fiscal.

Conceição do Araguaia, 05 de fevereiro de 1976.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

Diretor — CPF-MF N.º 012.909.751

(De acordo com o parágrafo 3º, Art. 6º dos Estatutos).

(Ext. — Reg. n. 657 — Dias
14, 17 e 18.02.76)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(Secção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Georgeron de Sousa Franco Filho, Elza Maria Machado dos Santos, Maria Paula Fonseca Brasil, José C. de Mendonça Nunes, Maria José Machado Torres, Maria Aguiã Gomes de Carvalho, Antonio Augusto Guimarães Nogueira, Diana Maria Assis dos Santos, Maria Angélica Ribeiro Lopes, José Maria Costa de Oliveira, Edwiges Conceição Rocha de Moraes, Maria das Graças Campos Sêrio e Célia das Graças Dias Mendes e no quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Luiz Carlos Gomes dos Santos, Adélio Mendes dos Santos e Moacyr Cuns Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de fevereiro de 1976.

a) Carlos Prado

1o. Secretário

(T. n. 24454 — Reg. n. 679 — Dias — 17, 18 e 19.2.76)

ANAISSÉ COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C. 04.913.067/0001-78

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sita à rua Conselheiro João Alfredo n. 70, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 letras "A", "B" e "C" do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 678—Dias—17, 18 e 19.2.76)

Joaquim Fonseca, Navegação,
Indústria e Comércio S/A
JONASA
C.G.C.-MF: 04.896.817/001

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de setembro de 1940, relativos ao exercício

encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém-Pa., 26 de janeiro de 1976.

a) Francisco Joaquim Fonseca

Diretor-Presidente

Visto:

a) Ilegível

(T. n. 24451 — Reg. n. 654 — Dias 14, 17 e 18.02.1976)

RUBERTEX, COMÉRCIO**E INDÚSTRIA S.A.**

CGC 04.925.301/0001—87

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Acionistas de RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., com sede nesta Cidade de Belém, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia vinte e cinco (25) de fevereiro de 1976, às 10 00 horas, na sede da empresa, sita à Avenida Bernardo Sayão, 2072, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1975 e os principais fatos administrativos;
- Balanco e Conta de Lucros e Perdas, bem como contas da Diretoria, tudo relativo ao exercício de 1975;
- Distribuição do lucro à disposição da Assembléia Geral;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1976.

a) DIRETORIA

(T. n. 24452 — Reg. n. 659 — Dias 14, 17 e 18.02.76)

Cooperativa Habitacional

de Castanhal

COOPHAB - Castanhal

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da COOPERATIVA HABITACIONAL DE CASTANHAL — COOPHAB — CASTANHAL, à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28.02.76, às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação, às 19:00 horas com o número de dez (10) associados no mínimo, na sede da Cooperativa, à Avenida Rio Branco, s/n., nesta cidade, objetivando deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Aquisição de Projetos de acordo com a Resolução n. 64/69;

II — Assuntos Gerais.

Castanhal, em 09 de fevereiro de 1976.

JOSÉ ESPINHEIRO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 660 — Dias 14, 17 e 18.02.76)

Agro-Pecuária Santa Julia

S/A.

C. G. C. — 04.799.177/0001—50

Convocação**Assembléia Geral Ordinária**

Fica convocados os Senhores acionistas da "Agro-Pecuária Santa Julia S.A.", para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 05 de Abril de 1976, às 17.00 horas, em sua sede social localizada à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanco e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1975;
 - Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940.
- Belém, 05 de fevereiro de 1976.
- SALIM FELICIO
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 690 — Dias — 17, 18 e 19.02.1976)

Nahon Irmão Comércio S/A.

CGC — 04.898.649/0001—22

AVISO

Na sede de "Nahon Irmão Comércio S.A.", à rua 13 de Maio número 220, nesta cidade encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 12 de fevereiro de 1976

(a) MENASSEH JOSÉ NAHON
Presidente

(Ext. Reg. n. 691 — Dias — 17, 18 e 19.02.1976).

Amazônia — Derivados do Petróleo S.A.

C.G.C. 04898722/0001

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432 — Conj. n. 809, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1975.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 665 — Dias 14, 17 e 18.02.76)

Companhia de Emulsões do Pará — CEMPA

C.G.C. 04850289/001

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social, à Rodovia BR-316 — Km. 22, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1975.

Belém, 12 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 666 — Dias 14, 17 e 18.02.76)

Fábrica União Indústria e Comércio S/A.

CGC — 04.894.333/0001—62

A V I S O

Acham-se a disposição dos acionistas no escritório desta firma, à Travessa Sete de Setembro, 240, os documentos de que trata o Artigo 99, Decreto número 2627, de 26.09.40, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 13 de fevereiro de 1976.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

(Ext. Reg. n. 692 — Dias 17, 18 e 19.02.1976)

TECEFIL S A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 04.927.174/0001-55

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sita à rua Conde

lheiro João Alfredo n. 95, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 Letras "A", "B" e "C" do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 1976
A DIRETORIA

(T. n. 24455 — Reg. n. 677 — Dias 17, 18 e 19.2.76)

Produção Industrial de Calcário S/A.

P R O I N C A

C.G.C. — 04.823.688/0001—60

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Produção Industrial de Calcário S.A." — PROINCA, que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à rua Ó de Almeida, 118 — Belém-Pará, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei número 2.627 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém (Pa), 10 de fevereiro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor

(Ext. Reg. n. 689 — Dias 17, 18, e 19.02.1976)

AGRO PECUÁRIA XINGÚ S.A. (AGROPEXIN)

C.G.C. — 04.932.729/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores Acionistas da Agro Pecuária Xingu S.A. (AGROPEXIN), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas no dia 27 de fevereiro de 1976, em sua sede social à Av. Presidente Vargas n. 197 — salas 201/2, em Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

a — Re-ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/06/72.

b — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 09 de fevereiro de 1976

RAMEZ ABOU RIZK

CPF — 007.880.828

Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 710 — Dias 18, 19 e 20/02/76).

AGRO - PECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

C.G.C. n. 04.898.919/001

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, na rua Visconde Souza Franco, 639, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Assembléia Geral Ordinária

Editais de Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição de Diretores e Conselheiros e fixação dos respectivos honorários.

A Assembléia reunir-se-á às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1976, na sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639.

Belém, 27 de janeiro de 1976.

SEBASTIAO CANTIDIO DRUMOND

Diretor

(Ext. — Reg. n. 709 — Dias 18, 19 e 20.02.76).

Agro-Pecuária Cerro Verde S/A.

C. G. C. nº 04.898.919/001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

- Alteração dos Estatutos;
- Assuntos gerais.

A Assembléia reunir-se-á às 9:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1976 em sua sede social na rua Visconde Souza Franco, 639.

Belém, 09 de fevereiro de 1976

SEBASTIAO CANTIDIO DRUMOND

Diretor

(Ext. Reg. n. 711 — Dias 18, 19 e 20.02.1976)

Notificação

Processos: INPM-PA e INPM-AM
Recurso: — Administrativo
Recorrente: Sabino Oliveira Indústrias S.A.

DESPACHO

O Representante do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Pará — INPM-PA., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Ilmo. Senhor Diretor Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, negando provimento ao recurso interposto nos autos dos processos INPM-PA e INPM-AM, números 050/75 e 042/75, pela firma Sabino Oliveira Indústrias S.A.

RESOLVE:

Notificá-la para pagar o seu débito de Cr\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta cruzeiros), junto à Tesouraria Geral desta Representação, à Avenida Almirante Barroso, 1539, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados desta publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 03 de fevereiro de 1976
ANTONIO ALDO MELO
Representante

(Ext. Reg. n. 716 — Dia — 18.02.1976)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A

INCA

C.G.C. — 04.990.958/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizada "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA para a reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rodovia BR 316 — Km 12 Belém Ananindeua — Pa. a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço correspondente ao exercício encerrado à 31 dezembro de 1975;
- Eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como fixação dos honorários da Diretoria e Conselheiros;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de fevereiro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 715 — Dias — ..

18, 19 e 20.02.1976)

Retificação

De acordo com o Edital de Convocação de Assembléia Geral da Associação Cristã de Moços do Pará, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 12.02.1976, fica retificado o endereço onde se realizará a citada reunião que é o seguinte:

Rua Padre Prudêncio, 154 — 6º andar.

Belém (Pa), 16 de fevereiro de 1976

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

(Ext. Reg. n. 712 — Dia — 18.02.76)

Cooperativa Habitacional

17 de Junho

COOPHAB — 17 DE JUNHO

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da "Cooperativa Habitacional 17 de Junho" — COOPHAB — 17 DE JUNHO, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de março de 1976, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 19:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação às 20:00 horas, com o número de dez (10) associados no mínimo, na sala de reunião do INOCOOP-PA, à rua Senador Manoel Barata número 957, objetivando deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Discussão e Aprovação do Relatório, Balanço e Sobras e Perdas de 1975, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho de Administração;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de fevereiro de 1976

LOURIVAL ROSAS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 718 — Dias —

18, 19 e 20.02.1976)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém

COOPHAB—PROFABE

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da "Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém" — COOPHAB—PROFABE, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de março de 1976, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 19:00 horas, em segunda convocação, sem a presença da metade mais um, e, em terceira e última convocação às 20:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do INOCOOP-PA, à rua Senador Manoel Barata número 957, objetivando deliberar o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Discussão e Aprovação do Relatório, Balanço e Sobras e Perdas de 1975, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho de Administração;
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de fevereiro de 1976
- ALBINO DE MORAES CARDOSO PEREIRA
- Diretor-Financeiro, respondendo pelo Conselho de Administração
- (Ext. Reg. n. 719 — Dias — 18, 19 e 20.2.1976)

Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará

COOPHAB—RODOVIPA

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da "Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará" — COOPHAB—RODOVIPA, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de março de 1976, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 19:00 horas, em segunda convocação, com a presen-

ça da metade mais um e, em terceira e última convocação às 20:00 horas, com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do INOCOOP-PA, à rua Senador Manoel Barata número 957, objetivando deliberar o seguinte :

ORDEM DO DIA

I—Discussão e Aprovação do Relatório, Balanço e Sobras e Perdas de 1975, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho de Administração;

II—O que ocorrer.

Belém, 16 de fevereiro de 1976
AVELINO MAXIMO MARTINS
 Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 720 — Dias —
 18, 19 e 20.02.1976)

Marajó Esporte Clube

EXTRATO DO ESTATUTO REFORMADO E ATUALIZADO DO MARAJÓ ESPORTE CLUBE

Denominação: "Marajó Esporte Clube"

Sede: 3a Rua n. 1225 — B|Central — Soure

Data da Fundação: 20 de Julho de 1919

Fins: A Sociedade tem por objetivo a prática dos esportes em geral, promovido festas de arte, reuniões, civico sociais e recreativas.

Duração: Prazo indeterminado.

Prazo do Mandato de

Presidente: Dois (2) anos.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Pavilhão, Uniforme e Escudo: Listrado em branco e azul marinho escuro e o escudo com as mesmas características e com as iniciais **M E C**.

Fundo Social: Constituído de bens móveis e imóveis; contribuições de associados e rendas diversas.

Dissolução: Consta do artigo 90 — disposições gerais do estatuto.

Governo Atual: Nestor da Silva Eleres — Interventor: Adamor da Silveira

Gonçalves — Dir. Secretário e Raimundo Nonato Rodrigues de França — Dir. Tesoureiro.

Nestor da Silva Eleres

Interventor — CPF — 008.312.392

Adamor da Silveira Gonçalves

Dir. Secretário — CPF — 009.140.882

Raimundo Nonato Rodrigues de França

Dir. Tesoureiro — CPF — 033.476.132

Cartório Eleres

2º OFÍCIO — SOURE-PARA

Reconheço as assinaturas retro de Nestor da Silva Eleres — Adamor da Silveira Gonçalves e Raimundo Nonato Rodrigues de França.

Soure, 24 de dezembro de 1975.

Em testemunho **E. J. M. E.** da verdade.

Edwald José Machado Eleres
 Tabelião

(T. n. 24464 — Reg. n. 721 — Dia
 18.02.76)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Melgaço e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO:

Hermógenes Furtado dos Santos, João Valentim de Amorim, Conceição Glória de Santana, Gabriel Severiano de Moura, Benvenuto Nogueira de Vasconcelos, Maria Leite de Araújo, Maria Martins Michiles, Manoel Roberval Nogueira Cavalcante, Wilson Ribeiro de Vasconcelos, Raimundo Miranda de Almeida, Antonio Fernandes da Costa, Rito Batista de Lima, Severa Glória de Santana No-

bre, Abel Soares da Silva e Francisco Filadelfo Lopes.

SUPLENTE:

Antonio Maria Martins, Maria Luzia Martins Michiles, Anastácio Carvalho de Lima, Marcílio Barbosa da Silva e Benedito Vieira do Nascimento.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL:

Júlio Valentim de Amorim

SUPLENTE DE DELEGADO:

Aldebaro Leão Fialho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente — Gabriel Severiano de Moura; Vice-Presidente — Raimundo Miranda de Almeida; 1º Secretário — Manoel Roberval Nogueira Cavalcante; 2º Secretário — Antonio Fernandes da Costa; Tesoureiro — Wilson Ribeiro de Vasconcelos; Líder — Abel Soares da Silva.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Maria Leite de Araújo, Francisco Filadelfo Lopes, Rito Batista de Lima e Conceição Glória de Santana.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de fevereiro de 1976.

JOSE MARIA M. DAVID — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 425)

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Magalhães Barata e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO:

Domingos Lopes da Silva, Verissimo Pinto da Costa, Tolstoi Guarani Monteiro da Cunha, Erchides Ermano Monteiro, Osvaldo Alves Martins, Manoel Borges Favacho Cordovil, Claudomiro Barbosa da Silva, Manoel Anunciação Ferreira, Manoel de Sena Barbosa, Solon Negrão Braga, José Tibiricã Rodrigues, José Ubiraci

de Br o Ferreira, Manoel da Silva Rebelo, Osvaldo Gomes da Silva e Manoel Saraiva Correa.

SUPLENTE:

Benedito Santa Brígida Monteiro, Manoel Ferreira Monteiro, Marcioni-lo Monteiro da Costa, Anastácio Silva da Mota e Carlos Alves de Sena.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL:

Mamede Farias Mamede Edeon.

SUPLENTE DE DELEGADO:

Zilda Conceição de Lima Braga.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente — Domingos Lopes da Silva; Vice-Presidente — Veríssimo Pinto da Costa; Secretário — Políbio Guarani Monteiro da Cunha; Tesoureiro — Osvaldo Alves Martins.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:

José Ubiraci de Brito Ferreira, Erchides Ermano Monteiro e Manoel Borges Favacho Cordovil.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de fevereiro de 1976.

JOSÉ MARIA M. DAVID — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 425)

ATO N. 1.159

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 205-76,

RESOLVE:

considerar como licença para tratamento da própria saúde, o período de 22 a 31 de dezembro de 1975, em que o servidor ALTAMIRO TAVARES MARTINS, Atendente Judiciário "B", da Secretaria desta Corte, esteve afastado de suas funções, nos termos do artigo 98, § 2.º da Lei número 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de fevereiro de 1976.

ANTONIO KOURY — Presidente.
(G. — Reg. n. 443)

Cartório Eleitoral da**28a. Zona****EDITAL N. 77**

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Clóvis Negrão, Antonio Roberto da Costa Nunes, Ademir Leal de Sousa, Basílio Modesto Pereira, Crisógono Ferreira da Silva, Cornélio Silva, Cláudio Martins Fonseca, Hilda Maria de Moraes Cardoso, José Pantoja Maia, José Lourival Miranda Almeida, João Nunes da Conceição, José Maria Castro Moraes, Lúcia da Costa Moreira Melo, Lucivaldo Ipiranga Veiga Martins, Manoel Dias Melo, Marilena Pena de Assis, Maria Lúcia de Oliveira, Maria Irene dos Santos Vilhena, Maria de Nazaré Silva Nascimento, Maria dos Anjos Costa Silva, Oneide Cruz dos Santos, Raimundo Vieira Andrade, Raimundo Teixeira Pinheiro e Vânia Palheta Trindade. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA CELESTE CARRILHO BENTES — Escrivã Eleitoral AD-HOC.

ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz Eleitoral.

(Reg. n. 31)

EDITAL N. 78

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foram deferidos os seguintes processos de inscrição: Raimunda Izoldi de Andrade de Queiroz, Francisca Gomes do Amaral, Edmilson Gonçalves Leão, Raimundo Costa das Mercês, Rosângela Alves da Silva, Maria de Nazaré Alves dos Santos, Maria da Piedade Magalhães Garcia, João Batista Paula de Moura, Sebastião Pereira, Ruberval Gomes Rodrigues, Maria de Fátima Cabral da Silva, Deusa de Fátima Ferreira, Vilma Bentes Lopes, Lúcio Simões de Sousa, Laura Leony Pontes, Francisco Moraes Farias, Terezinha de Jesus dos Santos Moraes, Antonio Murilo Santos dos Passos, Margarida de Nazaré Ferreira, Maria Tereza Cardoso da Silva, Creuza da Silva Oliveira, Olga Suely de Oliveira França, Maria do Socorro Fernandes, Vitalina Cardoso de Sousa, Edna Maria Silveira da Silva, Osvaldo Rodrigues Teixeira, Francisco Alves da Silva, Gilmar Batista Gomes, Germano Monteiro da Silva, Francisco Tiago Barbosa do Vale, Laurito Fernandes de Sá, Sandra Eliana Ferreira de Sousa, Maria Lúcia dos Reis Macedo, Maria do Carmo Lima e Silva, Gilmar Varela da Silva, Amaro Jorge do Nascimento Maciel, Victor Fugo Moreira da Cunha Júnior, Denize Maria Azevedo Cunha, Rosana Nobre Vie-

ira Udemilde Santos Rosa, Benedita Carlos de Sousa, Elizabeth Albuquerque do Monte, Osvaldo Tenório Maciel, Eliana Ribeiro de Oliveira, Carlos Simões dos Reis, Sarah Regina Neves do Couto, Norma Lúcia Nobre Campos, Sebastião Monteiro da Costa, Sérgio Augusto Sousa da Silva, Joana Raiol da Silva, Ruy Aroldo Silva dos Santos, Ana Cleide Silva da Fonseca, Maria Estelita de Oliveira Trindade, Maria Cecília Pontes Martins, Dalice Sanches Pureza, Roberto Duarte Mourão, Antonio de Brito Carvalho, José Ronaldo Lima da Silva, Maria Raimunda Reis Gomes, Maria do Socorro Abreu, Raimundo Nonato Ramos, Roneide de Sousa Rego, Reginaldo Lopes, Maria Assunção Félix da Silva, Antonia Maria Evangelista de Sousa, Raul Ferreira do Nascimento, Maria José da Silva, Agliberto Barreto de Alexandre, Adalberto da Silva Elleres, Inês de Jesus Frota Alcântara, Suely Fátima das Graças Barbosa Pinto, Maria Jesus Serrão de Moraes, Eliseu Nascimento de Oliveira, Sandra Maria Ferreira de Jesus, Elias Monteiro da Silva, Deuzarina Furtado de Brito, Ledina Teles, José Angelo Ribas Leão, Aderson Espíndola Macedo, Luís Augusto de Sousa Monteiro, Lucivaldo Sousa Silva, Armando Sousa de Andrade, Sebastião Ferreira Parente, Geraldo Nunes, Maria de Fátima Furtado Coroa, Olivar José da Costa, Joana Sue-li Moraes de Aquino, Laura Rúbia Miranda Ribeiro, Josimar da Silva Santos, Edmé Barra, Raimunda Consuelo de Sousa, Deosarina Campos de Carvalho, Maria da Piedade Serrão de Moraes, Rômulo Almeida de Sampaio, Iraci dos Santos Aquino, Maria Isabel Gusmão de Oliveira, Maria Iolanda Gomes Evangelista, José Maria dos Santos Horsford, Adélia Alves de Freitas, Paulo Augusto Cardoso, Raul Ciro Lopes Rodrigues Mendes, Guiomar Miranda, Naide Guimarães do Nascimento, Ângela Gibson Gomes, Clélia Rocha da Costa, Edmilson dos Santos Silva, Telma Regina Amoras, Edmilson Acunã de Sousa, José Saraiva Pinto, Manoel Augusto Batista, Manoel Maria Reis do Rosário, Rosilda Nascimento, Eduardo Pinheiro da Silva, Maria das Graças Garcia dos Reis, Dimaras Freire de Araújo, Raimunda Celi Batista Oliveira, José Raimundo Diniz de Abreu, Isabel Alcina da Silva Soares, João Correa da Silva, Cláudio Almeida dos Santos, Maria José Girard, José Monteiro Girard, José Antonio Martins, Regina Rodrigues Rocha, Rosa Viana Sousa, Maria de Lourdes Pereira da Silva, Marcelo Santos da Silva, Raimundo Darlindo Maria Velloso, Geraldo Lopes Barbosa, Valdeci Bezerra de Castro, Conceição de Maria Nascimento Santos, Luiz Gonzaga Portal Seabra, Ana Maria da Silva Oliveira, Arcemey Palheta, Idália Garcia Carvalho, Sebastião de Oliveira, Josué Gomes Barbosa, Adir Mateus de Oliveira, Edvaldo

Nunes da Silva, Manoel Raimundo Oliveira de Jesus, José Pereira da Rocha, Maria Eliana da Conceição Rocha, João Ademilson Frutuoso, José Higino Portela, Maria Cristina Moller da Silva, Francisco Aparecido de Araújo, Cosme Conceição Tavares, Nazaré Serrão de Aguiar, Roseana Consuelo da Silva, Raimundo Pires de Jesus, Benedito Sousa da Mota, Bernardo Pessoa da Silva, José Lopes Valente, Josivaldo Luiz Barbosa Gomes, Isaac da Silva Santos, Ivete Solerma Raiol de Sá, Maria de Nazaré Monteiro Ferreira, Raimundo Vasconcelos Nascimento, João Nepomuceno Franco de Sá, Raimundo Vasconcelos da Silva, Maria José Barradas de Sousa, Josefa Cardoso Ataíde, Maria Pereira Ribeiro, Maria Jane Gomes de Barros Magalhães, Ruthlea Bezerra Vieira, Ricarda Maria Oliveira da Luz, Elinei da Silva Lima, Júlio César Oliveira da Silva, Elionel Mendes Quintino, Raimundo Loirson Franco, Natalice do Espírito Santo Maia, Maria de Jesus Barros, Francisca Nascimento Viana, Maria Olinda Neves, Atenilda Adenir de Alencar, Raimundo Nonato dos Santos, Fulgêncio Fernandes Dias, Neusa dos Santos Martins, Antonio Barbosa Soares, Júlio César Alves Tavares, João Rocha dos Santos, Maria Cristina Reis da Silva, Edilena Macedo Cordeiro, Raimunda Emília Dantas Barros, Raimundo Nonato da Trindade, Hilda Nunes da Silva, Vera Lúcia Albuquerque das Neves, Creuwan Ribeiro de Oliveira, Mário Veríssimo Santos Cardoso, Marsila de Sousa Valente, Regina Maria do Nascimento Albuquerque, Carmelita Coelho Garcia, Marcellio Ribeiro Matos, Amélia da Costa Ribeiro, Admir Tenório Trindade, Rui Sousa, Luís Lobato de Sousa, Maria Gorete Costa de Oliveira, Hélio Cavalcante Salustiano, Ana Célia Alves de Paula, Mário de Sousa Castro, Benedito Ronaldo de Araújo, Joanir Silva Santos, Eliane de Carvalho Santos, Mozaniel dos Santos Carvalho, Mário Jorge Braga Guimarães, Marlene da Silva Sousa, Antonio Galvão da Costa, Maria das Graças Pinheiro dos Santos, Severa Romana Cavalcante Sousa, Laíde Helena Oliveira Melo, Leonice Santana Pereira, Francisca Nelma da Silva, Rosiana Maria Soares Rodrigues, Rutilene de Andrade Almeida, Nelly Castro da Silva, Janedison Galeno de Sousa, Izidro Fernandes, José de Sousa Pinto, Paulo Roberto Rodrigues Monte, Raimunda Adair Monteiro da Piedade, Manoel Raimundo dos Santos Borges, José Raimundo Pinheiro, Raimundo Nonato Mendes, Arlindo de Deus Varela Cardoso, Raimundo Nonato da Silva, Rosa Santos de Assis, Raquel Amorim D'Oliveira, Graziela Maria de Oliveira Barros, Amélia Ferreira Rodrigues, Maria Terezinha Silva da Rocha, Maria Nilza Cardoso Machado, Jorge de Lima Marques, Cilos do Socorro Carvalho, Valde- rez Dutra de Sousa, Maria de Fátima Ro-

drigues dos Prazeres, Marcos Assis Rios da Silva, Nivaldo Monteiro de Oliveira, Julia Sousa Lima, Sílvia Helena Cordeiro do Vale, Sebastião Antonio da Silveira, Almira da Mota Moraes, Elisabeth Ferreira Pinto, Elza Castro de Andrade, Manoel de Jesus Oliveira, Hildete Ribeiro Farias, João Queroga de Sousa, Nelson Lobato, Beatriz dos Santos Marinho, Maria de Fátima Pereira Gomes, Vanda Alcântara Garcia, Maria de Belém da Cunha de Araújo, Vera Lúcia de Oliveira Tavares, Elzanira da Silveira Santana, Alcelino Cordeiro Cardoso, Benedito da Silva Alves, José Sampaio de Araújo, Raimunda Rosário Adrião Oliveira, Violeta Acácia Cabral Nunes, Wadisa Pena Azevedo, Jucimar Ruth Rodrigues da Cunha, Francisco Carlos Prado da Silva, Jorge Djama de Oliveira Santos, Nilda Cavalcante Salustiano, Maria das Graças Colares, Maria Dilma Oliveira da Silva, José Carlito de Oliveira, Taumaturgo de Sousa Batista, Quintino Machado Costa, Pedro Baía dos Santos, Clodoaldo Cardoso Vieira, Lia Cardoso da Costa, Maria de Fátima Monteiro de Carvalho, Maria do Perpétuo Socorro de Moraes Freitas, Elias Pereira da Silveira, Claudete Almeida dos Santos, Telma de Fátima Carvalho da Silva, Raimundo Astrogildo Nascimento das Chagas, Idinéia Maria dos Santos, Nena Rodrigues do Nascimento, Agenor Ramos de Jesus, Maria Elizabete Carvalho Jati, Benedito Admilson Vieira Ferreira, Antonio Oidalia Cunha Lima, Nazira de Castro Abbud, Raimunda Teixeira de Oliveira, Eduardo Carlos de Almeida Pereira, Rosângela Maria Oliveira da Costa, Leni Trindade, Raimundo Borges do Espírito Santo, Alice Chumber dos Santos, Maria Vilma Costa Nunes, Maria Leonete Mota Sales, Marcos Estênio Santos de Araújo, Carlos César Pereira da Silva, Luís de Sousa da Costa, Maria Emília Monteiro França, Vera Lúcia Oliveira de Miranda, Antonio Wellington Rodrigues Ferreira, Raimunda Ferreira da Silva, Lúcia Maria Costa Reis, Dorivaldo Nascimento Lima, Maria Odete Moraes da Silva, Coracy Miranda Pinto, Marcos Aurélio Dias Carvalho, Renato Monteiro Brito, Sônia Regina Rodrigues Franco, Oliveiras Rodrigues de Moura, Cleide Rosas Marques, Carlos Alberto Lima da Silva, Maria das Graças Colares, Raimundo Monteiro dos Santos, Antonio Rabelo Mendes, José Moraes Martins, Luiscemir Leão Duarte, Maria da Anunciação Lima Furtado, Emmanoel Fernando Lima da Costa, José Maria de Almeida Soares, João Carlos da Costa Patrazana, Marivaldo Gonçalves Pinheiro, Sandra Regina Andrade Bezerra, Iolanda Lima dos Santos, Eduardo Farias Alves, João Batista da Silva Sampaio, Raimundo Nonato de Oliveira Rocha, Iralice Júlia Matni Santos, Benedito de Oliveira Martins, Assunção de Fátima Santos Carvalho, Raimun-

do Dias de Carvalho, Adair Negrão de Lima, Suely dos Anjos Silva, Francisca Célia Oliveira Santos, Elidimar Neves, Eliana Leite Couto, Maria Luíza Barros do Costa, Luiz Jorge Passos Rodrigues, Raimunda de Nazaré dos Santos Lima, Iran da Silva Tavares, Tânia Maria Tavares Flexa, Raimunda do Socorro Silva, Rosalina Cardoso Ferreira, Maria Cardoso Damasceno, Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Maria do Livramento Alves Benjamim, Maria Câmara Dias, Sônia Conceição Rodrigues Diniz, Pedro Cardoso Rodrigues, Antonio Raimundo Cardoso Lima, José Casimiro Borges de Paula, Raimundo Nonato Lima Miranda, Regina de Nazaré Sousa Ferreira, Maria Helena de Sousa Vilhena, Neuza Leite Galvão, Eduardo Raimundo Saigado Martins, João de Sousa Santos, Maria Arlete Ramos Barreto, Iracilda Soares Rodrigues, Antonio Sérgio Mesquita Félix, Cleonice Mesquita Félix, Maria Eugênia Oliveira Rio Branco, Nelson Santa Brígida Martins, Eliazar da Costa Pereira, José Carlos Lima da Costa, Aurea do Socorro Smith Mesquita, Dayse Maria Ramos de Castro, Raimunda de Lima Castro, Jarnes Fernando Lopes Leite, Raimundo Matos de Moura, Alcinda Miranda Rodrigues, Raimundo do Socorro Alves Maia, Maria da Conceição Lima Matos, Creusa da Silva Vieira, Joana Alves dos Santos, Jonas Aquino da Silva, Antonio Pereira da Silva, Francisco de Sales Menezes Nascimento, Delma Maria da Conceição Monteiro, Aduardo Alves Velasco, Raimunda Neves Barriga, Maria Emília Siqueira dos Reis, Edna Maria do Rosário Nascimento, Maria da Trindade Matos Costa, Ana Maria Maciel Monteiro, Walter dos Santos Cruz, Roosevelt Monteiro de Oliveira, Iraci Machado Serra, Euclides Carvalho Silva, Ana Lúcia Barbosa Faro, Terezinha Brabo dos Santos, Iracema dos Santos Tavares, Pedro Martins Barbosa, Maria de Nazaré de Carvalho Beltrão, Paulo Nascimento Costa, Luiz Carlos Silva de Sousa, Alberto Alves Amoras, Raimunda Jesus Pinto, Maria Luíza Rebelo Neves, Josenildo de Jesus Raiol da Silva, Líbia Pereira de Castro, Josepha Veiga de Azevedo, Edmilson Pires da Silva, Moacir Dias Melo, Virgínia de Almeida Neto, Rosilda Ferreira de Almeida, Paulo Roberto Moreira Machado, Zilda da Silva Ribeiro, Claudionor Ferreira da Costa, Antonei Pinto Lima, Waldomira Margal Rodrigues, Sônia Maria da Costa Vasconcelos, Raimundo Cantuário dos Santos, Edalberto Cruz da Silva, Adolfo Lopes Brandão, Teófilo Nogueira Maia Neto, Rubelídia da Silva Marinho, Rodolfo Fernando Valle Gonçalves, Raimundo de Azevedo Fonseca, Raimundo Nonato Pessoa, Olga Ferreira de Castro, Raimunda Iracema Fernandes Sério, Telma Regina Ferreira, Samuel Levy de Andrade, Maria de Lourdes Serrão Monteiro, Hilda-

nete Batista Cruz, Maria de Nazaré Lopes dos Santos, Francisco Ananias Ribeiro de Araújo, Maria Clara dos Santos Cardoso, Valdevez da Costa Veloso, Raimundo Rodrigues da Silva, Orácio do Carmo Borges, Sérgio Wilson Maia Bendelack, Antonio Favacho Brito, Maria Lúcia Guerreiro, Alberto Caetano da Silva Filho, Maria da Conceição Raiol Barata, Maria Joana Figueira da Silva, Elza da Silva Vale, Marizete Oliveira de Andrade, Ivete Oliveira do Nascimento, Idália Martin Silva, Ivanilda Pacheco Portal, Pedro Paulo Furtado Oliveira, Francisco Gomes da Silva, Lucidalva Vieira da Silva, Antonia do Carmo, Osvaldino Ferreira Ribeiro, Agberto Conceição Guimarães, Jorge Alberto Oliveira Frões, Hilda Rosa de Sousa, Maria de Nazaré Leite de Sousa, Maria da Graça Pavão Ferreira, Maria das Graças Almeida Silva, Paulo da Silva Barroso, Carlos Alberto Farias do Nascimento, Roberto Anderson Mesquita Félix, Paulo Rodrigues dos Santos, Ana Maria Trindade Tavares, Lucas da Silva Soares Filho, David Fernando Araújo Silva, Rute Helena Correa de Jesus, Pedro Paulo Gama de Oliveira, Alexandre Meiga Neto, Raimunda Nonata Gomes de França, Joana Cidade de Paiva, Aldenora Barros Alcântara Araújo, Ana Maria Lima Craveiro, Sandra Helena Pimentel Assunção, Miguel dos Santos Cardoso Margalho, Maria de Nazaré da Rocha Nazário, Maria das Graças Sena Oliveira, Paulo de Jesus Gonçalves de Sousa, José Antonio de Sousa Amaral de Oliveira, Antonio Roberto Gonçalves da Silva, Elza Moraes Ferreira, Augusto Sousa, Nilson Pereira de Sousa, Maria da Conceição Lima Ribeiro, Maria de Jesus Almeida, Cezarina da Costa Guimarães, Maria Pereira Queiroz, Sampson de Sousa Lourinho, Erivelton Marlos dos Santos Pinheiro, Francisca Valda de Andrade, Zenir Sousa Mesquita, Zelinda Affon de Sousa, Maria do Rosário Carvalho, Aucival Fernandes, Maria de Lourdes Ferreira, Maria José da Silva Cunha, Marizete Miranda Brandão, Milton Prado de Sousa, Joana D'Arc Moraes Castro, Francisco de Castro, Raimundo Nonato da Silva, Roberto dos Santos Rodrigues, Leonor de Sousa, Gracinda Praia Seabra, Maria Sueli Lopes do Nascimento, Francisco Ataíde da Silva, Manoel da Silva Barbosa, Maridete Santos Loureiro, Martins Francisco da Silva, Waldir Fernandes de Sousa, Francisco Carlos Sousa Garcia, Bianor Nunes da Silva, Manoel Ezequiel Trindade Monteiro, Elzika de Sousa Moura, Delma Silva Nascimento, Maria Elizabeth Ferreira do Monte, Lisomar Ferreira da Silva, Ana Neves de Castro, Maria de Nazaré Fonseca Gonçalves, Alberto José de Almeida Nascimento, Harryssonete Matos da Cunha, Paulo Renato de Almeida Nascimento, Ana Lúcia Dias de Almeida, Raimunda Telma de

Oliveira Otero, José Carlos Cavalcante Barbosa, Ruth Helena Lima de Menezes, Carlos Sampaio Reis, Isaneide Ferreira dos Anjos, Carlos Alberto Martins Ferreira, Inês Lucas da Silva, Uatson Eutiquio de Sousa Costa, Francisca Cardoso Nascimento, Emina Mamede Gomes, Sônia Maria dos Santos, Maria de Nazaré Costa Silva, Pedro Paulo Nascimento Bastos, Raul Sousa Pinheiro, Maria Mariza Lobato Nahum, Raimundo Trindade dos Santos, Maria Arlete Chaves de Freitas, Flávia dos Santos Belo, Valência Nazaré dos Santos Duarte, Regina Maria Moraes Machado, Zenobia Pantoja da Silva, Maria José de Sousa Aleixo, Sebastião Martins Aleixo, Dorival Oliveira, José Rodrigues dos Santos, Cecílio Rodrigues Alves, Lucília Pecanha Brito, Leonice da Cunha Moraes, Francisco Jorge Pereira, Raimundo Carvalho de Araújo, Cabral Francisco Vieira de Sousa, Haroldo Ferreira, Carlos Ferreira Garcia, Antonio Soeiro Martins, Francisco de Nazaré Duarte Dantas, Geralda Onofre Vieira, Mário Aquino da Silva, Pedro Chagas Batista, Maria da Glória Bezerra Silva, Francisco Barbosa Torres Filho, Hilária de Sousa Alves, Nazaré da Silva Marçal, José Maria Marçal, Diana Célia Lima, Boanerges de Schuler Martins, Francisco de Assis Costa, Adilson Rocha de Araújo, Ceuci Palmeira Gallo, Edi de Mendonça Filho, Veridiano Antonio Palheta, Sebastiana Silva Albuquerque, José Maria da Rocha Teixeira, Alice Nobre da Cruz, Delmair Feitosa Picanço, Maria Coelho de Sales, Eduardo Rodrigues Braga, Odemar João Alves de Oliveira, Severino de Pontes, Leida Rodrigues de Almeida e Silva, Raimunda Assis Silva, Hélio Costa Pinto, Cleofas Pires da Silva, Sueli Maria das Graças dos Reis Anjos, Antonio Serra Gomes, Luís Otávio Silva Monteiro, José Galdeano Alarcon, Valdemar Fernandes, Francisca Alves de Moura, Maria Alzerina Mendonça Gomes, Luzia Coelho de Oliveira, Mário Sérgio da Silva Miranda, José Luiz Amador dos Santos, Júlia de Oliveira França, Rosana Sueli Azevedo do Carmo, Rosângela Raimunda Pereira de Brito, Antonio Rodrigues Fernandes, Ereunice Firmino de Lima, Milton Pedrosa de Miranda, Haroldo Pina Filho, Francisca das Chagas Miranda, Odinéa Maria de Jesus, Leonel Edson de Araújo, Maria Helena Félix Guedes, Antonieta Colares Gomes, Regina Rocha Solignac Costa, Mário Tadeu Santos Aranha, José Batista da Silva, Maria Zoraide Pereira da Silva, Sônia Regina Pacheco do Nascimento, Cleide Nazaré Ferreira da Silva, Casemiro dos Santos Henriques, Maria Rodrigues Araújo, Lino Eugênio dos Santos Júnior, Maurício Miranda Cardoso, Alfredo Monteiro Tavares, Cristina de Fátima dos Reis Ramalho, Carlos Augusto de Alencar Silva, Geraldo Farias de Paulo, Raimunda Matos Lobato, Ne-

mer Salomão, Maria Brito Magalhães, Haroldo Ubiratã Sousa do Rosário, Washington Guedes Araújo, Paulo Cardoso de Sousa, Francisco Edivan Fortaleza, David Machado Barros, Eremita de Nazaré Rodrigues de Oliveira, Olga das Vitórias Ribeiro, Nacilzo do Espírito Santo Rodrigues, Joana de Deus Pereira Barbosa, Paulo Ilídio dos Santos e Silva, Ironilda Gouvea Cascaes, José Augusto da Luz Sousa, Antonia Marcelina Trindade Romana, Adilson da Silva Trindade, Hoiique José Modesto da Paixão, Raimundo Nonato dos Santos Ribeiro, Francisco Nicolau da Silva, Elizabeth de Almeida Jimenes, Luiz Carlos de Sousa Marruaz, Antonio Borges da Silva, Miguel Ferreira Sampaio, Antonio Carlos Azevedo de Araújo, Benali Jorge Dantas Jacena, Maria das Graças Silva Braga, José Silva Carvalho, Luis Gonzaga Barbosa Andrade, Rosinaldo Portel Siqueira, João Carvalho Costa, Maria Gregória Leal de Mesquita, Samuel Guimarães Marinho Filho, Raimunda Varela da Costa, Luzia Odete dos Santos, Raimundo Itaci Ferreira Costa, Celivaldo Rodrigues Brabo, Angela Maria Sousa Santos, José Pinheiro Ribeiro, Nelson Miranda Brito, João Valente de Moraes, Angelica Guimarães Cardoso, Lizete Sousa Leite, José Ribamar Martins, Raimundo Nazareno Sousa Rodrigues, Luiz Jorge Sousa da Silva, Raimunda Brites da Silva Nonato, Pedro dos Santos Sousa, Ana Cleide Silva de Melo, Lúlia Braga de Sousa, Josineiza Sousa da Silva, Maria Teixeira Martins, José Porcino de Moraes, Jorge Malaquias de Barros, Manoel Vieira de Jesus, Edmilson Cardoso de Andrade, Jacó Lima da Conceição, Antonio Paulo Pamplona, Turbelina Santos Lima, Sérgio Silva, Pedro Paulo dos Santos, Antonio de Lima Quinto, Lizete Sousa Leite, Ozélia Sousa da Silva, José de Albuquerque Andrade Lima, Raimunda do Carmo Paiva Monteiro, Maria Santos da Silva, Nice Laura Costa Mascarenhas, Maria José Frazão do Espírito Santo, Irene Espinosa Carneiro, Nazareno Bazzera Lima, Cleonice Meireles de Macedo, Luís Carlos Mendes Farias, José Delcio Costa Lobato, Elida de Fátima Palheta Monteiro, Francisco Carlos Azevedo Cardoso, Otacília das Graças Sousa de Castro, Benedita Benigna Gomes dos Santos, Antonio de Farias da Silva, Célia Costa Alcântara, Vitória de Jesus Vieira Silva, Ivanilde Silva de Sousa, Miguel Josias Nogueira Leitão, Reginaldo Ferreira de Moura, Marina da Silva Sales, Servina de Farias, Madalena Santos do Carmo, José Ribamar Lisboa Miranda, José Oliveira, Adilson Gomes da Silva, Maria do Socorro Rezende Nogueira, Rosa Maria de Sousa Farias, Pedro Paulo Farias dos Santos, Manoel de Cristo Monteiro Borges, Rosemiro Rodrigues Pinheiro, Valdemiro Gama Vale, Mário Gomes Monte, Raimundo Lucival dos

Santos Freitas, Ernandes Lúcio Gomes Evangelista, Raimundo Marcos Barros Freitas, Jorge Damião da Rocha Moreira, Henrique Rodrigues Nunes Filho, Fátima Francisca Correa Gomes, Argemir do Carmo Costa Melo, Ney Viana Wanzeler, Sandra Maria Vasconcelos Cunha, Ismaelita Gomes de Moura, Antonio de Fátima Soutello Bechara, Sílvia Valença Macedo, Carlos Alberto Ferreira, Maria Raimunda Cordeiro, Domingos Natividade da Costa, João Batista de Almeida Aguiar, Maria Evanildes Alves Ferreira, Maruzia Sousa Brabo, Tomázia de Fátima Quaresma, Júlia de Sousa Brito, Manoel Gregório Gurjão Filho, Vera Lúcia Pamplona, Luís Rubem de Sousa Cabral, Aldineia Ribeiro Guimarães, José Potacio de Lima, Cristóvão Siqueira Rodrigues, Elias Ferreira Barros, Ana Lúcia dos Anjos Dias, Luzia Lins Alvão, Edemir Ferreira Pantoja, Lucimar Santos da Costa, Ana Lúcia Cecim Cruz, Maria Iolene da Silva, Auto Machado Figueiró, Antonio Alves de Sousa, Maria Célia Macedo Pinto, João Tenório Santos, Maria José das Mercês Dias, Edna Martins de Oliveira, Antonio Almeida de Oliveira, Antonio Sebastião de Araújo Sampaio, Saturnino Sidney Tavares de Sousa, Ana Lúcia das Neves Magalhães, Jovenila Oliveira de Freitas, Mariceli Teixeira dos Santos, Emanuel Lisboa dos Santos, Evanda Machado de Oliveira, Ivone Lameira da Silva, Carlos Aparecido Pereira, Ana Maria Reis Palheta, Thales Alberto Antunes dos Santos, Terezinha de Jesus Moraes Capistrano, Terezinha Pantoja da Fonseca, Edson Sousa Lima, Iolanda Neri Uchoa, Roberto Xavier Mendonça, José Luis Reis da Luz, Reginaldo Cardoso, José da Costa Pinheiro, Izaias Maria de Jesus, Maria Dulce Espinoza Magalhães, Angela Maria Moraes da Silva, Anete Borges Guimarães, Gisélia Maria de Oliveira Barros, Ilamar Sousa dos Santos, João Manoel Lopes Cursino, Honória da Rocha Barbosa, Heilina de Fátima Albuquerque da Rocha, Edna Maria Ferreira, Ana Rita Martins Bezerra, Jaime Ferreira dos Santos, João de Deus Rocha da Silva, Carlos Vinhas/Ribeiro, Raimundo Osmar dos Santos, Rosana Rodrigues de Lima, Maria de Nazaré da Silva Castro, Carlos Alberto de Araújo Marques, Sandra Maria Sena de Sousa, Francisco de Paulo de Oliveira Bastos, Manoel Sousa do Nascimento, Carlos Alberto Ferreira Santana, Maria Rodrigues da Silva Santos, Luciano Moraes, Almir Conceição de Oliveira, Ivaldo Guimarães Santos, Antonio Nicácio Mesquita, Antonio Vieira Amaral, José de Jesus Carvalho, João Soares Lopes, Elizeu Alves Cardoso, Orlando Ramos Lopes, Delma Aragão Rodrigues, Jacirene Silva Ramos, João Gomes da Silva, Rubens Monteiro Costa. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e pas-

sado nesta cidade aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA CELESTE CARRILHO BENTES — Escrivã Eleitoral AD-HOC.

ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz Eleitoral.

(G. — Reg. n. 31)

EDITAL N. 79

O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Orion da Costa Sousa, Ademar de Nazaré Moreira, José Inácio da Cruz, Oheide Figueiredo Maciel, Rosângela Maria Miranda, Vilalvina Chaves Moraes, Maria José de Oliveira da Silva, Maria Amélia de Sousa, Paulo Roberto Vidal de Santana, Raimundo Brandão de Jesus, Alceu Franco Portal, Manoel Romão Pereira, Jorge Balleiro Mendes, Pedro Paulo Paixão, Evaristo Bastos de Freitas, Raimundo Ferreira de Oliveira, Paulo Roberto dos Santos, Nilza Maria Malcher de Oliveira, Maria da Graça Castanheira, Ademarina Ferreira Nunes, José Nepomuceno Ribeiro, Maria das Graças Santos Diniz, Beatriz Rodrigues Mendonça, Maria de Nazaré Amaral da Silva, Marcione Maria Bandim Vasconcelos, Sônia Regina Gonçalves Monteiro. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA CELESTE CARRILHO BENTES — Escrivã AD-HOC.

ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz Eleitoral.

(G. — Reg. n. 31)

CARTÓRIO ELEITORAL DA

29a. ZONA

EDITAL N. 289/75
PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Onizes Assis Coelho de Araújo, inscrita sob o n. 41.626, lotada na 97a. Seção;

— Fernando Araújo Melém, inscrito sob o n. 94.473, lotado na 96a. Seção;

— Pedro dos Reis Nogueira, inscrito sob o n. 97.226, lotado na 17a. Seção;

— João Ferreira Araújo, inscrito sob o n. 35.666, lotado na 81a. Seção;

— Salvador dos Santos Fonseca Filho, inscrito sob o n. 15.569, lotado na 146a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.
(Reg. n. 3930)

EDITAL N. 290/75 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Lindanor Fentel de Oliveira, portadora do título eleitoral n. 12.107, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Eurico Simões de Oliveira, portador do título n. 12.215, da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(Reg. n. 3952)

EDITAL N. 291/75 PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Luiz Coutinho Alves, inscrito sob 2as. Vias de títulos dos eleitores o n. 31.298, lotado na 91a. Secção;

— Adair Galvão de Almeida, inscrita sob o n. 61.190, lotada na 132a. Secção;

— Francisca Ferreira da Costa, inscrita sob o n. 47.886, lotada na 31a. Secção;

— Maria da Conceição Reis Ferreira, inscrita sob o n. 39.208, lotada na 101a. Secção;

— Valdemir Ferreira dos Santos, inscrito sob o n. 35.869, lotado na 92a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 3952)

EDITAL N. 313/75

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Esmeraldina do Nascimento Correa, portadora do título n. 2.218, da 25a. Zona de Salinópolis — Pará; Deuselina Pereira da Silva, portadora do título n. 5.941, da 34a. Zona de Castelo do Piauí — Piauí, solicitaram suas transferências dos seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o subscrevi e datilografei.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 09)

EDITAL N. 314/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos

abaixo relacionados:

— Thereza Irene Aliverti Alves, inscrita sob o n. 86.734, lotada na 189a. Secção;

— Dolores Dagmar Lima, inscrita sob o n. 21.196, lotado na 64a. Secção;

— Olímpio Haroldo Cunha Melo, inscrito sob o n. 53.741, lotado na 104a. Secção;

— Nelson Iberé Fontes Barata, inscrito sob o n. 82.831, lotado na 181a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 08)

EDITAL N. 315/75

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. CALISTRATO ALVES DE MATOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias dos eleitores abaixo relacionados:

— Antonio Rodrigues Barbosa, inscrito sob o n. 44.797, lotado na 20a. Secção;

— Manoel Benedito da Silva Pereira, inscrito sob o n. 62.137, lotado na 132a. Secção;

— Valentim Soares do Nascimento, inscrito sob o n. 41.572, lotado na 108a. Secção;

— Luiza Vitoriana da Silva, inscrita sob o n. 20.189, lotada na 54a. Secção;

— Maria Isolina Santos dos Santos, inscrita sob o n. 52.489, lotada na 80a. Secção;

— Hildemar de Sousa Martins, inscrito sob o n. 4.644, lotado na 74a. Secção;

— Semirames Cardoso Frazão, inscrita sob o n. 19.103, lotada na 54a. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 08)

Cartório Eleitoral da

30a. Zona

EDITAL DE 2a. VIA — N. 68/75

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2as. Vias de seus títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores: Raimundo Silva Cordeiro, Raimunda Vieira Mourão, Florisbela Gomes Aquino, Raimunda Sousa Coutinho, Enéas Rodrigues, Argemiro Gaia Rodrigues, Sofia Moreira Bezerra, Lauzemiro Manoel da Costa Silva, Teodoro Perdigão da Silva, Maria de Fátima Fonseca, Milton Pereira Ribeiro, Francisca de Sousa Costa, Pedro Ferreira Faro, Milton Gadilha Franco, Segismundo Gonçalves, Osvaldo Silva Brito, Ângela Craveiro da Silva, Teófilo Gaia da Silva, Fabriciana de Jesus Moreira Pinto, Laudemir Mário Rodrigues de Queiroz, Ormindo dos Santos, Célio Valente de Barros, Anísio Ascensão de Sousa Santos, Almiro Xavier de Castro, Celestina Loureiro de Sousa, Eugênia da Silva Barros, Genaro Freire da Silva, Raimundo Correia Lima, Caetana do Espírito Santo, Manoel do Espírito Santo Vaz, Raimundo Borges da Silva Filho, Raimunda de Sales Andrade, Zacarias Barros de Oliveira e Teotônio Oliveira Pantoja. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 08 de outubro de 1975.

PEDRO PAULO MARTINS — Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

(G. — Reg. n. 3360)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1976 — 6a. FEIRA —
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E
COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBI-
DO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de : Maria do Céu Araújo,
por seu Adv. Dr. Leonidas Verdelho, re-
querendo a procedência da ação de
Consignação em pagamento que move
contra Oswaldo Lobato. (Em tempo:
contraminutando a contestação).

Desp. : CIs..

4a. VARA

Petição de : Raimundo Moreira de
Oliveira Filho, por seu Adv. Dr. Alcides
Alcântara, requerendo efetuar o paga-
mento nos autos da ação de execução que
lhe move Maria de Fátima Geralda de
Souza.

Desp. : A conta.

Petição Inicial : Horácio de Miranda
Lobato, por seu Adv. Dr. Frederico Coê-
lho de Souza, requerendo ação de des-
pejo por falta de pagamento, contra Sin-
dicato dos Taifeiros, Culinário e Panifi-
cadores em Transportes Marítimos e
Fluviais do Estado do Pará.

Desp. : CIs..

5a. VARA

Petição Inicial : Banco do Brasil
S.A., por seu Adv. Dr. Dalton Cordeiro
Lima, requerendo ação de Execução
contra Raimundo Nazaré Trindade Mag-
no e outros.

Desp. : CIs..

Proc. n. 20/76.

EXECUÇÃO

Exeq. : Douglas Matos Cohen.

Adv. : Benedito Souza.

Exec. : Dia — Diretriz Imobiliária
da Amazônia Ltda..

Desp. : Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 68/76.

DEPÓSITO

Aut. : A. L. dos Santos.

Adv. : Antonio Z. Lindoso.

Réu : Hélio Luiz Victorino.

Desp. : Cite-se.

Petição de : Hildegardo Bentes For-
tunato, por seu Adv. Dr. Artemis Leite
da Silva, vem nos autos da ação de Fa-
lência instaurada contra Soares de Car-
valho, Sabões e Óleos S.A., requerendo
a intimação da Executada para comple-

tar o valor da Execução.

Desp. : CIs..

7a. VARA

Proc. n.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut. : João Batista Ervedosa Bas-
tos.

Adv. : Pedro Bentes Pinheiro.

Réu : João Evangelista da Silva.

Adv. :

Desp. : Defiro o pedido de fls. 51.

Oficie-se, com as cautelas legais.

8a. VARA

Proc. n. 65/76.

EXECUÇÃO

Exeq. : Cia. T. Janer, Comércio e
Indústria.

Adv. : Carlos Alberto Ferro e Silva.

Exec. : Figueiró & Botelho.

Desp. : Como requer, observadas as
formalidades legais.

9a. VARA

Proc. n. 43/76.

ARROLAMENTO

Req. : Ariovaldo Lalor Amador.

Adva. : Wanda Luczynski.

Red. : Rosa de Lourdes Amador e
seu marido.

Digam os interessados, caso não haja
oposição, prossiga-se até o cálculo.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
— RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREI-
RO DE 1976.

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente : — Cia. T. Janer, Com.
e Ind. — Adv. Carlos A. F. e Silva.

Requerido : — Gráfica Modelo.

Despacho : — Expeça-se novo man-
dado.

Juízo da 6a. Vara — 1a.

Execução

Requerente : — Empresa de Nave-
gação Acreana Ltda. — Adv. Wilson
Abelém.

Requerido : — João Pontes de Mo-
raes.

Despacho : — Aguarde-se o decurso
do prazo.

Juízo da 6a. Vara — 1a.

Interdito

Requerente : — Orlandina Martins
Fonseca — Adv. Orlando Fonseca.

Requerido : — Maria de Nazaré
Cunha.

Despacho : — Os honorários, pedido
pelo perito nomeado por este Juízo, es-
tão razoáveis. A autora para fazer o

depósito da quantia solicitada.

Juízo da 7a. Vara

Requerimento de Esmerito Moraes
da Silva, propondo embargos de tercei-
ros, nos autos cíveis que Rocha Aguiar
S.A., move contra E. Silva — Adv.
Antonio da Silva Medeiros.

Despacho : — Autuado em aparta-
do. CIs..

Juízo da 8a. Vara — 2a.

Requerimento de Armando Ortinz,
solicitando cancelamento de pensão ali-
mentícia que vem sendo descontada de
seus vencimentos em favor de sua filha
Leonicy Maria Ostiz Elmesany. — Adv.
Pedro Lima.

Despacho : — N.A.J. como requer.

Juízo da 9a. Vara — 10a.

Requerimento de Record S.A. —
Confecções, nos autos de embargos do
devedor, impugnando as alegações de
embargos à execução. — Adv. Edison
Almeida.

Despacho : — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO
CÍVEL — RESENHA DO DIA 13 DE
FEVEREIRO DE 1976.

1a. VARA

DESPEJO

Requerente : J. Maués & Cia. Ltda.
(Adv. Carlos Chaves).

Requerido : Gurupi, Empreendimen-
tos Agro Industriais Ltda. (Adv. Wilson
Velasco).

Despacho : Diga a Autora. Em 12
de fevereiro de 1976. (a) Romão Amoedo
Netto.

BUSCA E APREENSAO

Autor : Banco Real de Investimentos
S.A. (Adv. Egidio Salles).

Réu : José de Ribamar Industrial e
Cabotagem Ltda. (Adv. Hamilton Fer-
reira de Souza).

Despacho : A conta. Em 12 de feve-
reiro de 1976. (a) Romão Amoedo
Netto.

3a. VARA

EXECUÇÃO

Autor : Importadora de Ferragens
S.A. (Adv. Hildeberto Bittar).

Ré : Maricilda Reis Marques.

Despacho : Cite-se. Em 13 de feve-
reiro de 1976. (a) Orlando Dias Vieira,
resp. pela 3a. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente : F. Romeiro — Ind. e
Com. de Metais Ltda. (Adv. Afonso Vi-
tor Cardoso).

Requerido: Maval, Indústria Metalúrgica Ltda. (Dr. Luiz Fernando Carneiro de Amorim).

Despacho na petição do autor, requerendo que a Endeco deposite a quantia que se encontra à disposição do Juízo: "N. A. Notifique-se, conclusos. Em, 13 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

4a. VARA

INDENIZAÇÃO

Requerente: — Eletrobel, Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Dr. Armando Moura Palha).

Requerido: — S.A. Phillips do Brasil.

Despacho: — "Cite-se. Belém, 11 de fevereiro de 1976. (a) Italcira Rodrigues (Resp. pela 4a. Vara)".

5a. VARA

EXECUÇÃO

Autora: — Lília Santos Franco (Dr. Raimundo Noleto).

Réus: — Iracy Pimenta Rodrigues e outra.

Despacho: — "1. — Concedo o prazo para a apresentação do mandato. 2. — Comprove-se a quitação dos impostos municipais. Em 13 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Dr. Miraci Cruz).

Requerido: — Carlos do Couto Moraes.

Despacho: — "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 13 de fevereiro de 1976. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: — Justino de Oliveira Santos (Dr. Isaltino Nobre).

Despacho: — "Tratando-se de ação cuja competência é da 4a. Vara, remeta-se os presentes autos a este Juízo. Belém, 13 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo Netto".

6a. VARA

EXECUÇÃO

Autor: — Alves Muller & Cia. Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: — Coimbra, Comércio de Madeiras do Brasil Ltda. (Dr. Roberto Simões Seixas).

Despacho: — (Trecho final): "Assim sendo, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito a transformação da ação de execução em falimentar e ordeno o Oficial de Justiça encarregado das diligências a proceder a penhora. Intime-se. Belém, 10 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo Netto".

EXECUÇÃO

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Carlos Potiguar).

Réu: — Lobato & Cia.

Despacho: — "Intime-se o fiel depositário a apresentar o bem no prazo legal, sob pena de prisão. Belém, 12 de

fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo Netto".

EXECUÇÃO

Autor: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraha Neto).

Réu: — Maval, Indústria Metalúrgica Ltda. (Dr. Luiz Fernando Amorim).

Despacho: — "N. A. Tome-se por termo. Belém, 13 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo Netto".

Belém, 13 de fevereiro de 1976. WESLEY MOTA GUEIROS — Escrevente Juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1976.

AÇÃO: — Execução apenso Embargos — 1a. Vara — n. 327/75.

Autor: Banco Econômico S.A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Réus: Félix Santos e Daméa Go-rayeb (Adv. Dr. João José Carvalho).

Despacho: Nego recebimento ao apelo por seu intempestivo.

AÇÃO: — Reparação de Dano — 1a. Vara — n. 462/75.

Autor: Raimundo Oliveira Miranda (Adv. Dr. Fernando Viana).

Ré: Nascimento & Cia. — Armazém Imperatriz (Adv. Dr. Raymundo Macedo).

Despacho: Intime-se os Oficiais de Justiça nos termos do pedido.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6a. Vara — n. 623/75.

Autor: Hélio de Araújo Sampaio (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Crispim Moreira de Souza (Adv. Dr. Raimundo Noleto).

Despacho: Desempenho, digo, Desentranhem-se a contestação apresentada a destempo, e entregue-se os documentos com cautelas legais.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a) VARA DA CAPITAL

Juiz: — Dr. Romão Amôedo.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Ofícios.

RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1976.

Proc. n. 1.432, de Inventário de Haydée de Holanda Ferreira; Inventariante: — Lygia de Melo Ferreira. Advogado: — Dr. Carlos Alberto Noura. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. Despacho: — "Indefiro o pedido a requerente, já obteve autorização para venda de um imóvel. Em, 12 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo".

Proc. n. 184, de Silas Pinheiro Paes-tana; Inventariante: — Zenalde de Freitas Pinheiro, pela Assistência Judiciária.

Advogado: Dr. Osvaldo Pojucan Tavares Filho. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em, 12 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo Netto.

Proc. n. 194, de Inventário de Zélia Machado Lobato; Inventariante: — Jayme Dacier Lobato. Advogado: — Dr. Lélío Dacier Lobato. — Despacho: — Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações. Em 12 de fevereiro de 1976. (a) Romão Amôedo Netto.

Belém-Pará, 13 de fevereiro de 1976. M. SANTIAGO
O Escrivão
(Ext. — Reg. n. 703 — Dia: 18.02.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

2a. CÂMARA CÍVEL

(*) ACÓRDÃO Nº 2.739

Apelação Cível da Capital

Apelante: Miguel Salame da Silva

Apelado: Posto Pedro Miranda Ltda.

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: — Embargos de terceiro — A prova do domínio não é imprescindível para a sua admissão. A simples posse autoriza o uso desse remédio judicial. Confirma-se a decisão apelada pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Vistos, etc...
Acordam os juizes da 2a. Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão de 1a. instância que mandou levantar a penhora do prédio número 749/755, situado à Avenida Pedro Miranda, pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 06 de novembro de 1975.
(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora

Secretaria do TJE, Belém, 17.11.1975

Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" n. 23.162, de 03.12.1975.

(G. Reg. n. 431)

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(*) ACÓRDÃO Nº 2.752

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O adv. Odilson Novo

Paciente: Ronaldo Amanajás da Costa

Relator: Des. Presidente das Camaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Considera-se o habeas corpus prejudicado, quando as infor-

mações sobre o paciente dizem que ele se encontra em liberdade.

Assim, Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por unanimidade de votos, considerar prejudicado o pedido.

P. I. R.

Belém, 7 de outubro de 1974

(a) Des. Aluizio da Silva Leal, Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de 11 de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" n. 23.164, de 05.12.1975.

(G. Reg. n. 431)

1a. CAMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 2808

Apelação Cível da Capital

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social.

Apelada: Francisca Marques de Oliveira

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: — Comprovado que a morte do acidentado decorreu em virtude do acidente confirma-se a sentença que concluiu pela procedência da ação.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conhecer da remessa de ofício dos Autos por se tratar de processo de duplo grau de jurisdição, e, à unanimidade, em negar provimento à apelação interposta para confirmar a sentença em todos os seus termos por seus próprios fundamentos.

Belém, 25 de novembro de 1975

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente

Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de fevereiro de 1976

Maria Salomé Novaes

Of. Judiciário PJ—A

(G. Reg. n. 430)

2a. CAMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 2809

Apelação Cível da Capital

Apelante: Camilo Pedro Nasser

Apelado: Síndico do Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva

Relatora: Desembargadora Lydia Fernandes

EMENTA: — Nega-se provimento a apelação uma vez que não ficaram provadas as irregularidades apontadas pelo apelante.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação para confirmar a decisão apelada uma vez que não ficaram provados no decorrer do processo as irregularidades apontadas pelo apelante.

Belém, 27 de novembro de 1975
Presidente.

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal,
Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de fevereiro de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Judiciário PJ—A

(G. Reg. n. 430)

2a. CAMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 2810

Apelação Cível de Oriximiná

Apelantes: Armandina Viana Sarubi — por si e como representante de seus filhos menores.

Apeladas: Maria Priscila Figueiredo Siqueira e Raimunda Idanita de Figueiredo Andrade.

Relator: Desembargador Antonio Koury

EMENTA — "Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos". (parágrafo 1o. do artigo 1.295 do C C) ...

Vistos, etc.

Acórdam os Membros da 2a. Câmara Cível do TJE do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento a apelação, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelos apelantes.

Belém, 27 de novembro de 1975

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente

Des. Antônio Koury — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de fevereiro de 1976

Maria Salomé Novaes

Of. Judiciário PJ—A

(G. Reg. n. 430)

Despacho exarado pelo desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc.

Atendendo ao requerido pela Prefeitura Municipal de Cametá o Ministério Público, através S. Exa. o Desembargador Procurador Geral do Estado, vem de requerer a esta Presidência a suspensão da medida liminar concedida no Mandado de Segurança requerido, no Juízo de Direito de Cametá, pela "Indústria de Conservas Paramaguá Ltda".

contra a Prefeitura do referido município, cuja conclusão foi denegatória, face à impossibilidade de persistir a liminar, no bojo da sentença, caracterizando tal procedimento erro de técnica jurídica.

O pedido formulado pelo digno titular da Procuradoria Geral do Estado tem por embasamento legal o artigo 4º da Lei número 4.348, de 26.06.1964 e por argumento fático o princípio da ordem pública.

A sentença objeto da medida requerida, prolatada a 07 de janeiro do ano em curso, dá conta que a "Indústria de Conservas Paramaguá Ltda.", firma estabelecida no Porto Pedro Teixeira n. 112, na cidade de Cametá, município do mesmo nome, impetrou Mandado de Segurança contra a Prefeitura Municipal, por haver esta indeferido o pedido formulado pela impetrante no sentido de lhe ser concedido Alvará de Licença para funcionamento de uma fábrica de industrialização de palmito de açaizeiro. — Após apreciar o requerido a doutora juíza "a quo" concedeu, liminarmente, a licença para a extração, e, no mérito, por não reconhecer direito líquido e certo à impetrante, negou a segurança, dando, porém, a medida liminar como subsistente até que a decisão transitasse em julgado.

Indubitavelmente houve por parte da magistrada "a quo" lamentável erro de técnica, porquanto a medida liminar, como o próprio nome está a indicar, é decisão que antecede o mérito da questão, sendo concedida, vestibularmente, "quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida". — É claro que se a conclusão, após a fase informativa, fôr contrária à concessão da segurança, a liminar, concedida, fica sem efeito, pois constituirá corpo estranho sua manutenção no processo cujas conclusões conflitam com a mesma. "Mas, por isso mesmo, os efeitos da liminar não devem envolver a execução do pedido, atingir o ato em seus efeitos, mas apenas suspender os provisoriamente até a sentença". ("Do Mandado de Segurança" — Themístocles Brandão Cavalcanti — pag. 151, ed. 1966).

Houve, in casu, uma supervalorização da liminar, como se esta pudesse ir além da sentença. Se as conclusões da sentença não conflitam com a liminar, isto é, se decide de forma a ratificar a liminar, o que persiste é o conteúdo da sentença que vivifica o que, de forma precária e sucinta, contém a liminar. Jamais a liminar poderá coexistir, hostilmente, com a sentença, o que, exatamente se constata no caso presente, configurando uma teratologia

jurídica que deve ser corrigida, sanando-se o erro.

Por tais motivos, considerando a existência de erro de técnica; considerando ser impossível, sob todos os aspectos, a coexistência de decisões conflitantes prolatadas no mesmo processo; considerando a índole precária de liminar em Mandado de Segurança, cuja solução é dada, exclusivamente, pela sentença; considerando o que foi requerido a esta Presidência pela Chefia do Ministério Público Estadual, suspendendo os efeitos concedidos pela liminar na sentença prolatada pela doutora Juíza de Direito da Comarca de Cametá no Mandado de Segurança impetra-

do por "Indústria de Conservas Paranaguá Ltda.", contra a Prefeitura Municipal de Cametá, por constituir a permanência dos efeitos da liminar, até que transite a decisão em julgado, corpo estranho à sentença que lhe é contrária, caracterizando uma coexistência impossível de ser admitida face aos princípios legais que regem a matéria processual.

Dê-se ciência, publique-se.

Belém, 12 de janeiro de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T. J. E.

(G. Reg. n. 432)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia — 1.º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciada Célia da Silva Lopes, paraense, solteira, doméstica de 20 anos de idade, residente nesta cidade à Passagem Algre n. 196, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de março às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de fevereiro de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA

(G. — Reg. n. 436).

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia — 1.º Pretor Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Hilário Marques da Costa, paraense, solteiro, eletricitista, de 33 anos de idade, residente nesta cidade à Santa Odília n. 454, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 de março às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de fevereiro de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô.

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA

(G. — Reg. n. 435).

COMARCA DE CONCEIÇÃO

DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Emilia Belém Pereira, Juíza de Direito de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e cartório do Único Ofício, corre o processo de inventário dos bens deixados pelos finados Antonio Duarte Nogueira e Sabina Duarte Nogueira, falecidos nesta cidade e consta dos autos, como ausentes os herdeiros Germano Duarte Nogueira, João Duarte Nogueira e Maria Leda Moreira Duarte e pelo prazo cita e chama os referidos herdeiros para, no prazo de cinco dias, após o de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, virem dizer sobre o inventário e partilha até final de sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado na porta do forum, Diário Oficial do Estado, uma vez no Jornal da Capital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Conceição do Araguaia, aos dez dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. (1976). Eu, a) Ilegível, escrevi e subscrevo.

Dra. EMILIA BELÉM PEREIRA

Juíza de Direito

(T. n. 24.461 — Reg. n. 707

— Dia: 18.02.76).

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Comarca de Baião, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita: Raimundo da Costa Miranda e seus herdeiros; os herdeiros de Jacob Elias Benmuyal; os herdeiros de Teotônio Rodrigues de Moura ou quem de direito, e todos os demais confinantes das propriedades denominadas: "São Bernardo" e "Combuca", bem como todos aqueles que tenham interesse de defender na Ação Demarcatória, ajuizada pelo senhor João Mendes de Menezes e sua mulher, para dentro, no prazo de vinte (20) dias, fazer-se representar, tudo conforme petição e despacho, a seguir transcritos: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Baião. João Mendes de Menezes e sua mulher, brasileiros, casados, agricultores, naturais deste Estado do Pará, residentes neste Município de Baião, através de procurador infra assinado cidadão Sandoval Coêlho Ramos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F. n.º 00531292 — 20, legalmente habilitado conforme faz prova com o instrumento de procuração, e alvará expedido por este Juízo (Doc. ns. 1 e 2), vem perante V. Excia., propor ação de demarcação das propriedades denominadas: "São Bernardo" e "Combuca", imóveis contíguos situados no 2.º distrito deste Município e Comarca, tudo conforme passa a expor para no final requerer: — 1. As propriedades sitadas, pertencem por justo título aos proponentes da ação de demarcação, do que fazem prova através das certidões das escrituras expedidas pelo Cartório AMADEU SANTOS, do Único Ofício da sede desta Comarca, consoante fotocópias devidamente autenticadas que vão anexas (Doc. ns. 3 e 4). 2. Visa a presente ação demarcatória, aviventar os rumos apagados e renovar os marcos destruídos e finalmente apurar a área exata em hectares, que vem sendo cadastrada para efeito de tributação através de cálculo, muito embora esteja a documentação correta quanto aos limites obdecidos os marcos a serem renovados e acidentes naturais descritos. 3. Os imóveis objeto da demarcação ora proposta tem as seguintes características: — "São Bernardo", com 550 (quinhentos e cinquenta) braças de frente, contendo seringueiras, castanhal e outras árvores úteis, divisada de cima com herdeiros;

de Raimundo da Costa Miranda, de baixo com terras dos proponentes da ação demarcatória, frente com a margem esquerda do rio Tocantins e fundos com o igarapé Combuquinha. "Combuca", com seringais, castanhais e outras árvores úteis, divisada de cima com o lugar "Furo"; de baixo com herdeiros de Jacob E. Bemmyal, frente com os herdeiros de Teotônio Rodrigues de Moura ou quem de direito e fundos com o igarapé "Jacundá". Propriedade "São Bernardo" requerida de Carlos Gonçalves de Manfredo e sua irmã D. Maria Gonçalves de Monfredo, com quatrocentas e trinta (430) braças, fazendo divisa pelo lado de cima com as terras de Antonio de Almeida e Souza (hoje dos proponentes da ação demarcatória) já descrita acima; pelo lado de baixo, com as terras de Raimundo da Costa Miranda, pelo centro com o igarapé "Pedral" e pela frente com a margem do rio Tocantins. Obedecida a descrição contida nos documentos, convém esclarecer todavia, que existem duas propriedades situadas no lugar "São Bernardo", a primeira descrita no documento n. 3 e segunda, descrita no documento n. 4. Diante do exposto, requerem que sejam citados por edital os confiates dos imóveis em referência e mais os que por qualquer motivo se julguem prejudicados pelo deferimento deste pedido a contestarem a ação dentro do prazo legal, procedendo-se após a tramitação dentro do que estabelece o art. 955 e seguintes do C.P.C., vigente, até final sentença, dando a esta para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). P. E. DEFERIMENTO. Baía, 17 de Dezembro de 1975. (a) Sandoval Coelho Ramos. "DESPACHO": — Cite-se por mandado, com os requisitos do art. 225 os residentes nesta Comarca, bem como o Representante do Ministério Público e os ausentes, por Edital, com as formalidades do art. 232 tudo do Cód. de Proc. Civil, pelo prazo de trinta (30) dias, de que dispõem de vinte (20) dias, para contestarem, a partir do término da publicação. Devendo, ser afixado, na sede do Fórum, Prefeitura, Trapiche Municipal, Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes num dos jornais de maior circulação do Estado. Baía, 17 de dezembro de 1975. (a) EDNA ANJOS NUNES. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade de Baía, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Luiz Cincinato dos Santos Brasil, Escrivão Vitalício, o datilografei e subscrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo

qual autentico esta via.

Em sinal CNAR da verdade.

Belém, 16 de fevereiro de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(T. n. 24.257 — Reg. n. 695

— Dia: 18/12/76).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Comarca de Baía, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio cita: Lino Vicente de Leão; os herdeiros de José Pereira Pantoja, ou quem de direito; Jacinto da Silva Freitas, ou quem de direito, e todos os demais confinantes das propriedades denominadas MARINHEIRO; JOAQUIM ANTONIO; TIRIRICAL; PONTA FINA; BACURI e LAGUINHO, bem como todos aqueles que tenham interesse de defender na AÇÃO DEMARCATÓRIA, ajuizada pelo senhor Sebastião Martins do Amaral, para dentro, no prazo, de vinte (20) dias, fazer-se representar, tudo conforme petição e despacho, a seguir transcritos: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Baía Sebastião Martins do Amaral, brasileiro, casado, com separação de bens, pecuarista, natural do Estado do Espírito Santo, atualmente residindo neste Município de Baía, Estado do Pará, através de seu procurador infra assinado cidadão Sandoval Coelho Ramos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF n. 00531292-20, legalmente habilitado por este Juízo, conforme faz prova através de alvara anexo (Doc. n. 1), vem perante V. Excia. propor ação de demarcação das propriedades denominadas "MARINHEIRO" "LAGUINHO", "TIRIRICAL", "JOAQUIM ANTONIO", "BACURI" e "PONTA FINA", situadas à margem do igarapé "Ipaú", neste Município e Comarca de Baía tudo conforme passa a expor para no final requerer: — 1. As propriedades citadas pertencem por justo título ao proponente da ação demarcatória, cidadão Sebastião Martins do Amaral do que faz prova através de Escritura Pública de compra e venda em que são transmitentes os herdeiros dos falecidos Jacinto Lemos de Souza e Teonila de Brito Lemos, cuja escritura, foi passada no Cartório Amadeu Santos, do Único Ofício desta Comarca, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano corrente, registrada no Livro de Notas sin., fls. 139 e 144 e v., da qual foi extraído o 1.º traslado que faz ane-

xar através de fotocópia devidamente autenticada (Doc. n. 2). 2. Visa a presente ação demarcatória, aviventar os rumos apagados e renovar os marcos destruídos e finalmente apurar a área exata em hectares, que vem sendo cadastrada para efeito de tributação através do cálculo, muito embora esteja a documentação correta quanto aos limites obedecidos os marcos a serem renovados e acidentes naturais descritos. 2. Os imóveis objetos da demarcação ora proposta, tem as seguintes características e confrontações: — "Marinheiro", com mil e quinhentas braças de frente e fundos correspondentes, situada na segunda circunscrição judiciária desta Comarca, situada à margem esquerda do rio "Laguinho" (denominação de certo trecho do igarapé Ipaú), contendo na dita propriedade quinhentos cafezeiros e mais árvores úteis; fazendo limites ao lado de cima com quem de direito; de baixo com a propriedade "Joaquim Antônio", antiga Balbina Pereira, fundos com terras nacionais e frente com o rio Laguinho. "Joaquim Antonio", contendo castanhal, fazendo limites: pelo lado de cima com a propriedade Marinheiro, de baixo com a propriedade "Madeira" (de Lino Vicente de Leão) e centro com terras do Estado. "TIRIRICAL", com seiscentas braças de frente e fundos correspondentes, situadas a margem esquerda do rio Ipaú, contendo castanhais e outras árvores, fazendo limites do lado de cima com os herdeiros de José Pereira Pantoja ou com quem de direito (hoje com Lino Vicente de Leão, propriedade MADEIRA); de baixo "Ponta Fina" (do mesmo proprietário); centro com terras do Estado e frente com a margem do rio Ipaú. "PONTA FINA", fazendo limites pelo lado de cima com a propriedade Tirirical; de baixo, com propriedade Bacuri; centro com terras do Estado e frente com o rio Ipaú. "BACURI", contendo castanhal, limitando-se pelo lado de cima com a propriedade "Ponta Fina", de baixo com a propriedade "Laguinho", cuja propriedade também denominada "Jandaia ou Ribeiro", digo centro com terras do Estado e frente com o rio "Ipaú". "LAGUINHO", cuja propriedade também denominada "Jandaia e Ribeiro", com quatrocentas e cinquenta braças de frente, pouco mais ou menos, situada a margem esquerda do rio Ipaú, limitando-se pelo lado de cima com Jacinto da Silva Freitas, hoje propriedade denominada BACURI, do mesmo proprietário; de baixo e centro, digo (assim estava) de baixo, hoje de Lino Vicente de Leão, propriedade denominada "REGO DO UBIM"; centro com terras do Estado e frente com rio Ipaú. Obedecida a descrição contida no documento (Escritura pública de

compra e venda), foi todavia, para melhor esclarecimento deste Juízo adaptado a situação atual. Assim, foi possível identificar apenas um confrontante cidadão Lino Vicente de Leão, o qual reside neste Município em o lugar denominado "Campelo". 3. Diante do exposto, requer, que sejam citados por edital o confinante ou confinantes dos imóveis em referência e mais os que por qualquer motivo se julguem prejudicados pelo deferimento deste pedido a contestarem a ação dentro do prazo legal, procedendo-se após a tramitação dentro do que estabelece o art. 955 e seguintes do C.P.C., vigente até final sentença, dando a esta para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). P. E. DEFERIMENTO. Baía, 17 de dezembro de 1975. (a) SANDOVAL COELHO RAMOS. "DESPACHO": — Cite-se por mandado, com os requisitos do art. 225 os residentes nesta Comarca, bem como o Representante do Ministério Público e os ausentes, por Edital, com as formalidades do art. 232 tudo do Cod. de Proc. Civil, pelo prazo de trinta (30) dias, de que dispõem de vinte (20) dias, para contestarem, a partir do término da publicação. Devendo, ser afixado, na sede do Fórum, Prefeitura, Trapiche Municipal, Diário Oficial do Estado e pelos menos duas vezes num dos jornais de maior circulação na capital do Estado. Baía, 17 de dezembro de 1975. (a) EDNA ANJOS NUNES. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Baía do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Luiz Cincinato dos Santos Brasil, Escrivão Vitalício, o datilografei e subcrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito

CARTÓRIO. KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal CNAR da verdade.
Belém, 16 de fevereiro de 1976.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(T. n. 24.458 — Reg. n. 694
— Dia: 18/02/76).

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA

VARA CIVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
Escrivão Ana Lobato

Edital de intimação de José Maria da

Rocha Teixeira, e sua mulher, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo :

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita José Maria da Rocha Teixeira e sua mulher, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, da penhora efetivada em bens de sua propriedade, nos autos de execução movida por Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S.A. contra José Maria da Rocha Teixeira e outros, que se processa neste Juízo, podendo embargá-la no prazo legal que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, a seguir transcrito: — Auto de Penhora: — Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 8,30 horas da manhã, em a Avenida Almirante Barroso n. 1765, nesta cidade, onde compareci eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de citação e penhora junto, passado a requerimento de Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S.A., e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, procedi a penhora do seguinte bem imóvel: Terreno edificado com um prédio de dois (2) pavimentos, coletado sob os números 1765, antigo 877, sito à Avenida Almirante Barroso, perímetro compreendido entre as Travessas Barão do Triunfo e Angustura, nesta cidade, sendo o prédio de construção em alvenaria de tijolo, coberto com telhas de barro comum, digo, tipo francesa, contendo na frente do mesmo, um grande jardim com entrada principal e para carro, com grama, porta e janelão, de entrada e contendo sala de visitas, sala de jantar, sala de banho, copa, cozinha, estes com piso de São Caetano e paredes revestidas em azulejos até a altura regulamentar, e os demais em tacos, hall de escada com acesso ao 2o. pavimento, onde contém dormitórios e sala de banho, contendo ainda dentro do terreno um outro imóvel pequeno servindo de escritório, também em alvenaria coberto com telhas de barro francesa, com piso em cimento, com porta e janelas laterais e uma grande na frente; casa de empregada e outras dependências nos fundos, medindo o terreno aproximadamente uns 20,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, todo murado, bem este que nos foi apontado à penhora pela exequente, através de seu procurador judicial, Doutor Jorge Abelém, como sendo de propriedade do executado José Maria da Rocha Tei-

ra e ora por mim penhorado para garantia da importância pedida no mandado em tela, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até final sentença e sua execução. E, para constar, lavrei este auto que comigo, digo, que assino para os fins devidos, assinatura ilegível. Auto de Depósito: — E logo no mesmo dia, mes e ano, em o Depósito Público do 2o. Ofício desta comarca, onde compareci eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de citação e penhora junto, passado a requerimento de Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S.A., e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, procedi o depósito do bem penhorado e constante do auto de penhora anterior retro, em mãos e poder da senhora Maria do Carmo Coimbra de Oliveira, depositária pública desse ofício a qual o recebeu na forma da lei. E, para constar, lavrei este auto que comigo assina a depositária pública do 2o. ofício, assinatura ilegível, Maria do Carmo Coimbra de Oliveira — Depositária Pública do 2o. Ofício. Certidão: Certifico em cumprimento ao mandado de citação e penhora junto, passado a requerimento de Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S.A., que esta é a terceira penhora que onera o bem ora por mim penhorado, e constante do auto de penhora anterior, conforme me foi dado ciência, pela senhora Depositária Pública, pois, segundo ela, o referido imóvel já se encontra ali depositado em outras ações de execução contra o referido senhor, a qual seja: — Cartório Sarmento. Juíza da 6a. Vara, Autor: Construtora Gualo. Valor: Cr\$ 173.937,42. O referido é verdade. Belém, 17 de novembro de 1975. O Oficial de Justiça, assinatura ilegível. Petição: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível desta Comarca. Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S.A., já qualificada no processo de execução proposto contra José Maria Rocha Teixeira, e outros, perante esse MM. Juízo, expediente do cartório Ana Lobato, vem com o devido acatamento por intermédio de seu advogado ao fim assinado, requerer a V. Sas. que se digne de determinar a intimação da esposa do R. através de edital, face a mesma encontrar-se em lugar incerto, conforme consta da certidão de fls. Termos em que E] deferimento. Belém, 13 de janeiro de 1976. pp. Antonio Jorge Abelém. Despacho: — N. A. Sim, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 13.1.76. (a) Romão Amoedo Neto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Ana de Matos Silva, escrevê vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da Primeira Vara Cível
da Capital

(T. n. 24463 — Reg. n. 714 — Dia — 18.02.76)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N.º 01/76

EXPEDIENTE DO DIA : 07.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Petições de: Armando Novaes Morelli e Manoel Gomes Moreno.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor da Secretaria para os ulteriores de direito. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Rosa Cristina Gioia Santos.

Assunto: Solicita certidão negativa.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém-Pará, 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Of. s/n. do Superintendente Regional do I.N.P.S..

Assunto: Encaminha parecer n. 01/76.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 01/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Suplente em exercício na Comarca de Santarém.

Assunto: Devolução de Mandado de Notificação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 001/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq.

Policial n. 60/75—SR|PA.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 002/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 29/75.

DESPACHO: Encaminhe-se, com ofício, ao Exmo. Sr. Dr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, já que a matéria eleitoral refoge da Justiça Federal. Comunique-se. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 003/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 57/75—SR|PA.

DESPACHO: A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 004/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 58/75—SR|PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 006/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 65/75.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 007/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 66/75.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 010/76—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 68/75—SR|PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 011/75—CART|SR|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 69/75.

DESPACHO: A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976.

Of. n. 57/75 da Exma. Sra. Dra.

Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Encaminha Mandado de notificação devidamente cumprido.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. AC—76 SECOM 002 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 090/Pres/75 do Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça — Dr. Alberto Seguin Dias.

Assunto: Encaminha petição.

DESPACHO: Indefiro por falta de amparo legal. Comunique-se e archive-se. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 150/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Suplente em exercício da Comarca de Santarém.

Assunto: Devolução de Mandado (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 151/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Suplente em exercício da Comarca de Santarém.

Assunto: Devolução de Mandado de penhora (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 206/SPMAF|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF|Pará.

Assunto: Solicita informação sobre o cidadão Mauro Villar Furtado.

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF|SIJ n. 845/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Presta informações solicitadas no Of. n. 1604/75.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF|SIJ n. 850/75 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Acusa recebimento do Of. n. 1634/75 e encaminha documentos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 863/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional em exercício na SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 53/75.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 865/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 85/75.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 867/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 70/75—SR|PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 870/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 44/75.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 874/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 86/75.

DESPACHO: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais restituam-se os autos à autoridade policial. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 876/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 49/72.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 877/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA.
Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial n. 87/75.

DESPACHO: A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Armando Novaes-Morelli e Florivaldo Rodrigues Souza.

Assunto: Solicitam Certidão negativa.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor da Secretaria para os ulteriores de direito. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Sérgio Torres do Carmo.

Assunto: Desiste de seus honorários profissionais no proc. 4791.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Renato Guimarães Benites (Adv. Ruy Barata).

Assunto: Desiste do recurso de apelação para o T.F.R. (Proc. 6210).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Wilson Velasco.

Assunto: Comunica falecimento do réu no Proc. n. 7970.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Zurita Ruth M. Reis e Cláudio Luiz Rêgo (pp. Oswaldo Trindade).

Assunto: Renunciam ao recurso interposto contra a responsável pelas inscrições ao Concurso de Procurador Autárquico | Assistente Jurídico de que tratou o Edital Condesel número 36/75.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Oarde Correa & Lopes Ltda. (Adv. Elias Almeida).

Assunto: Solicita nulidade da arrematação em partes dos bens penhorados à Breves Industrial S.A..

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Desiste do executivo fiscal NRDV—0003442—J. R. Cunha Ltda..

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Assunto: Solicita que seja determinada a abertura de Inquérito no Departamento de Polícia Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (pp. Manoel Araújo Reis).

Assunto: Vem contestar a Ação Ordinária de Preceito Cominatório que lhe move Valorama — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama de Cristóvão Ferreira de Sousa.

Assunto: Solicita que seja determinada nova data para realização de audiência.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 728 — AÇÃO CRIMINAL (PECULATO).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Robson Conceição Nascimento (Adv. Stênio do Carmo).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a ação e condeno o réu Robson Conceição do Nascimento, como incurso nas penas do invocado art. 312 do Código Penal. Considerando a primariedade do réu, embora processado e absolvido por outros crimes na Justiça Estadual, a sua personalidade, as circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena, logo aplicável, em dois (2) anos de reclusão, a ser cumprida no Presídio São José, pagamento da multa de Cr\$ 20,00 e das custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5425 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco Nogueira).

Exeqtda.: Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S.A..

DESPACHO: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e

subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, S.A., firma comercial desta praça, a pagar ao exequente Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a quantia de oito mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 8.497,04), devidamente corrigida na forma da legislação em vigor, acrescida dos honorários de advogado, que arbitro na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e das custas do processo. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5719 — RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA

Recte.: Eliezer Couto Barbosa (Adva. Ana Maria Barros).

Recda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson de Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente em parte a presente reclamação e, em consequência, condeno a reclamada a pagar ao reclamante os efeitos relacionados com aviso prévio, indenização, férias simples, férias proporcionais e gratificação de Natal. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei. P.R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6169 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réu: Luiz Dias Seixas Filho.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P.R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6171 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exeqtdo.: Edilson José Santos da Silva.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 6173 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exeqtdo.: Antônio José de Brito Furtado.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

N. 6313 — RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA

Recte.: Heliomar Magnaco (Adva. Ana Maria Barros).

Recda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente em parte a presente reclamação e, em consequência, condeno a reclamada a pagar ao reclamante os efeitos

tos relacionados com aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal, adicional noturno, horas extras, descanso remunerado, juro e multa e indenização. Recorre da decisão para o Egregio Tribunal Federal de Belém-Pará. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6857 — EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo.: Belmiro Marques da Rocha (Adv. Alfredo Santalices).

SENTENÇA: Vistos, etc... Juízo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado Belmiro Marques da Rocha, a pagar à exequente, União Federal, a quantia de trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 345,60), reclamada à f. 2, acrescida das penalidades previstas em lei, inclusive custas do processo e percentagens. Prossiga-se. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6785 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Raimundo Nonato de Araújo e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologado, por sentença, a desistência requerida à f. 13 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6907 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Sandoval Salgado Maciel e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6929 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Elias Correa Gomes e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologado, por sentença, a desistência requerida à f. 13, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7420 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Nagib Mohaméd Demachki e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologado, por sentença, a desistência requerida à f. 12 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7831 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Companhia das Docas do Pará — CDP (Adv. Vânia Gama).

Exectda.: Exportadora Mutran Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologado, por sentença, a desistência manifestada à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9668 — Habeas-Corpus, impetrado pelo Bel. Odilson F. Novo, em favor do nacional Andir Rodrigues Correa.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de habeas-corpus. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9675 — Habeas Corpus, impetrado pelo Bel. José de Siqueira Rodrigues Filho em causa própria.

SENTENÇA: Vistos, etc... Concedo a presente ordem de habeas-corpus e mando que se dê ao paciente o competente salvo conduto. Recorro desta decisão para o Tribunal Federal de Recursos. Custas ex-lege. P. R. e I.. Belém-Pará, em 07 de janeiro de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0425 do Delegado Federal de Saúde da 2a. Região — Dr. Rayner de Carvalho Maroia.

Assunto: Laudo Médico de Renato Guimarães Bentes.

DESPACHO: N. A. Considerando as conclusões do laudo pericial, ordeno o imediato recolhimento do réu ao Presídio São José. Oficie-se. Belém-Pará, em 30 de dezembro de 1975. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 858/75—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional em exercício na SR/DPF/PA.

Assunto: Ref. Habeas corpus preventivo impetrado em favor de Elizabeth Rodrigues de Oliveira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 22 de dezembro de 1975. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 730 — PEDIDO DE INDULTO

Reqtes.: Jorge Oliveira Dupin e Márcio José de Azevedo Ottoni.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 26 de dezembro de 1975. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 740 — PEDIDO DE INDULTO

Reqte.: Antônio Lima.

DESPACHO: N. A. Ouça-se o Dr.

Procurador da República. Belém-Pará, em 29 de dezembro de 1975. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Petição de: Vanilson Ferreira Reskein (advogado).

Assunto: Requer Certidão narrativa nos autos da Ação Penal, Proc. n. 6500.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Jaime Régio Passos (Adv. Dr. José Tomás Maroja).

Assunto: Requer cancelamento de identificadora dactiloscópica nos autos do Proc. n. 4653 (arquivado).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Agostinho João Veiga (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Assunto: Vem apresentar quesitos nos autos do Proc. n. 7826.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Assunto: Requer autorização para viajar.

DESPACHO: N. A. Concedo. Belém, 07 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em Devolução — Referente Proc. n. 4525, Autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 07 de janeiro de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 07 de janeiro de 1976.

III — Processos de Execução:

N. 9689 — Exequente: Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

Executado: Empresa Amazônia de Couro S.A. — EMACO.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9690 — Exequente: Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

Executado: Jorge Age, Comércio e Indústria S.A. — JACISA.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9691 — Exequente: SUNAB.

Executado: Moisés Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9692 — Exequente: SUNAB.

Executado: E. J. Garcia.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9693 — Exequente: SUNAB.

Executado: Gilberto Ribeiro Lima.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9694 — Exequente: SUNAB.
Executado: Venâncio Pereira de Lima.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9695 — Exequente: SUNAB.
Executado: Orlando Ataíde & Cia.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9696 — Exequente: SUNAB.
Executado: Lavanderia Marajó Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9697 — Exequente: SUNAB.
Executado: Raimundo Nunes dos Santos.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9698 — Exequente: SUNAB.
Executado: Moreira do Oliveira & Cia.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9699 — Exequente: SUNAB.
Executado: Estância Nova Esperança.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9700 — Exequente: SUNAB.
Executado: Restaurante Fazano Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9701 — Exequente: SUNAB.
Executado: N. S. Ferreira.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9702 — Exequente: SUNAB.
Executado: Auto Serviço Tocantins.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9703 — Exequente: SUNAB.
Executado: Otávio Melo.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9704 — Exequente: SUNAB.
Executado: José Ribamar Ferreira.

AO: MM. Juiz Fed.
VI — Feitos Não Contenciosos:
N. 9705 — Requerente: Haroldo Lima Maranhão.
Requerida: Caixa Econômica Federal.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9706 — Requerente: Iracelyr Edmar Moraes da Rocha.
Requerido: SASSE.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9707 — Requerente: Luiz Evangelista do Nascimento.
Requerido: SASSE.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9708 — Requerente: João Gualberto de Moura.
Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9709 — Requerente: Rubilar de Baraúna.
Requerida: SUDAM.

AO: MM. Juiz Fed.
N. 9710 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

AO: MM. Juiz Fed.

(Ext. — Reg. n. 173)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 02/76

Expediente do dia: 08.01.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 01/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 6a. JCI de Belém

Assunto: Encaminha Proc. n. JCI—1196/75.

Despacho: A distribuição.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 024/JFS do Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros

Assunto: Comunica que reassumiu o Cargo de Juiz Federal Substituto

Despacho: Comunique-se ao Conselho da Justiça Federal e archive-se.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Julmar Ferreira dos Santos

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. GP—134/75 do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Encaminha xerocópia da Portaria n. 574/75, de 29.07.75.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. PRR/005/76 do Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará

Assunto: Comunica que entrará em gozo de férias

Despacho: Ciente. Archive-se.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. DRF/SIJ n. 599/74 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Liberação de mercadorias ref. Inq. Policial n. 31/73

Despacho: 2.) Acusar, responder com a informação de que as mercadorias descritas no respectivo auto de apreensão não mais interessam ao processo e arquivar.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. DRF/SIJ n. 710/74 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Reitera Of. n. DRF/SIJ n. 599/74

Despacho: 2.) Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 237/CDPC/06110 do Subdiretor do Comando Geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: 2.) Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petições iniciais de execução movidas pela Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, pelo seu advogado Dr. Haroldo Maués de Faria, contra E. J. Garcia, Venâncio Pereira Rocha, Lavanderia Marajó Ltda., Moreira de Oliveira & Cia. Ltda., Restaurante Fazano Ltda., Auto Serviço Tocantins, José Ribamar Ferreira, ref. aos processos ns. 9692, 9694, 9696, 9698, 9700, 9702 e 9704, respectivamente.

Assunto: "A. Citem-se.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL (Adv. Haroldo M. de Faria)

Assunto: Ação de Execução Fiscal contra Jorge Age Comércio e Indústria S/A — JACISA.

Despacho: A. Citem-se.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Luiz Pinheiro Melo (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: N. A. Sim, pagas as custas pelo Supte.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Luiz Pinheiro Melo (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Solicitação (faz) ref. Proc. n. 9688.

Despacho: N. A. Sim, em termos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Maria Lúcia Vieira dos Santos (Adv. Iracelyr Rocha)

Assunto: Solicita arquivamento do Proc. n. 8750.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de: Luiz Evangelista do Nascimento

Assunto: Requer homologação de opção

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Haroldo Lima Maranhão (Adv. Iracelyr Rocha)

Assunto: Vem requerer homologação de opção

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Nereu Vicente de Souza

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Ao dr. Diretor da Secre-

taria para os fins devidos.

Belém, Pa., em 8.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Rubilar de Bara'na
(Adv. Maria do Carmo Palácio)

Assunto: Requer Homologação do
Opção como integrante do quadro da
SUDAM.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Sobral (Adv.
José Reis Ferreira)

Assunto: Benefício da Unificação das
Penas

Despacho: A. Ouça-se o dr. Pro-
curador da República.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral da Seção Judiciária do Maranhão

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral no Estado do Pará

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória (Comarca de Aba-
etetuba)

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
da Comarca de Abaetetuba

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4246 — Falsa Identidade e Ex-
tensão

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Paulo Meira)

Réus: Eaimundo Alves da Silva
(Adv. Helomar Matos), Wilson de Ol-
veira Mesquita (Adv. Stênio do Carmo)

e Elierson da Silva Bezerra (Adv. Ruy
Barata)

Despacho: Observe-se o disposto no
art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4530 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdên-
cia Social — INPS (Adv. Frederico C.
de Souza)

Exeqta: Victor C. Portela S/A —
Representações e Comércio

Despacho: Sobre o requerimento de
f. 27 ouça-se o dr. Procurador da Re-
pública

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9282 — Usucapião

Repte: José Armando Mendes Fi-
gueira (Adv. Asdrubal Bentes)

Reqda: União Federal (Adv. Paulo
Meira)

Despacho: O advogado Wilson Velas-
co não tem poderes para receber citação
pelos seus constituintes, Maria Russo
Sampaio e Flávio Lopes Sampaio, como
se verifica do instrumento de f. 157.

Cumpra o Oficial de Justiça o dever do

seu ofício, desde que a parte interessa-
da satisfaça as exigências legais.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9496 — Carta Precatória

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral no Estado do Amazonas

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cau-
telas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9499 — Naturalização

Naturalizando: Francisco Pereira
Toureiro Gelejo

Despacho: Contados e preparados,
conclusos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9541 — Naturalização

Naturalizando: Angelo Rivero Teran

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3709 — Ação Criminal (Contra-
bando)

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Paulo Meira)

Réus: Manoel da Conceição Ferreira
Gonçalves e outros (Adv. Stênio do Car-
mo e outros).

Despacho: Defiro o requerimento de
f. 163v., designado o dia 03 de maio
vindouro, único desimpedido, às 10:00
horas, para o prosseguimento da audiên-
cia, com a notificação das partes inte-
ressadas. Belém, Pa., em 08.01.76. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4746 — Ação Criminal (Dano
Qualificado)

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Paulo Meira)

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv.
Helomar Matos)

Despacho: Defiro o requerimento de
f. 89v., designado o dia 29 de abril vin-
douro, único desimpedido, às 10:00 ho-
ras, para o prosseguimento da audiência
com a notificação das partes interessadas.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5549 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Paulo Meira)

Réus: Givaldo Machado (Adv. José
Maria Dias) e outros

Despacho: Defiro o requerimento de
f. 115v., ficando designado o dia 28 de
abril vindouro, único desimpedido, às
10:00 horas, para o prosseguimento da
audiência com a notificação das partes
interessadas.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6113 — Ação Criminal (Moeda
Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Paulo Meira)

Réu: João Guilherme Fiuza de Melo
(Adv. Paulo Klautau)

Despacho: Diga o réu se desiste do

depoimento da testemunha não locali-
zada.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5369 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Paulo Meira)

Réu: Reginaldo Bekman Estumano
(Adv. Antonio Leite)

Despacho: Defiro o requerimento de
f. 104v. Expeça-se, pois, a competente
carta precatória.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6011 — Ação Penal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Almerindo Trindade)

Réu: João Cabral da Silva (Adv.
José B. P. de Sena)

Despacho: Prossiga-se no dia 04 de
maio vindouro, único desimpedido, às
10:00 horas, feitas as necessárias intima-
ções, inclusive a notificação das teste-
munhas arroladas pela acusação.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 863/75, de 30.12.75, da De-
legacia da Receita Federal, neste Esta-
do.

Assunto: Requer liberação das mer-
cadorias apreendidas nos autos do Proc.
n. 6957.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 08.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

Ofício n. 02/76, de 06.01.76, do De-
partamento Nacional de Estradas de Ro-
dagem, nesta.

Assunto: Presta esclarecimentos em
resposta ao Ofício n. 1266/75, de 29.09.75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. PRR/004/76, de 02.01.76, da
Procuradoria Regional da República,
neste Estado.

Assunto: O doutor Paulo Meira, Pro-
curador da República, comunica afasta-
mento em virtude de férias regulamen-
tares.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Belém, 08.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

(Ext. Reg. n. 172 — Dia: 18.02.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 03/76

Expediente do dia: 09.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro —
Dr. José Anselmo de Figueiredo San-
tiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aris-
tides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José
Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 012/76 — CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do SP/DPF/PA

Assunto: Licença para a saída do território Político n. 8875 — SINTA de 11.12.75

Despacho: Ao dr. Procurador da Justiça pública para os fins devidos.

Belém, Pa., em 09.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSO

N. 6563 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exeqtda.: Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Considerando os termos da informação supra, colha-se a manifestação do representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 09.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

EM TEMPO

Devolução de Mandado

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição Iniciais de Execuções que a SUMAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria) propõe contra: Moisés Santos, Gilberto Ribeiro de Lima, Orlando Atai de & Cia., Raimundo Nunes dos Santos Estância Nova Esperança, N. S. Ferreira e Otávio Melo.

Despachos: A. Conclusos.

Belém, 09.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL vem propôr contra a Empresa Amazônia de Couros S/A — EMACO.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção pelo FGTS em que é Requerente Iracelyr Edmar Moraes da Rocha (Adv. Dr. Iracelyr Rocha) e Requerido o ... S.A.S.S.E.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção pelo Regime do FGTS em que é Requerente João Gualberto de Moura (Adv. Dra. Maria do Carmo Paixão) e Requerida a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9466 — Mandado de Segurança

Impõe.: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Impdo.: Superintendente Regional do I.N.P.S.

Despacho: Ao parecer do Ministério Público.

Belém, 09.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6425 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Exeqtda.: Maria Esmeraldina Garcia Lemos e outros.

Despacho: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1., do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 6/3/70. Em atenção a essa regra, S. Sa. outorgou poderes de representação da empresa (inclusive AD JUDICIA) ao Gerente Geral neste Estado, como se vê pelo instrumento de fls. 4, no mesmo autorizado o substabelecimento, em razão do que este último credenciou advogados para a defesa judicial da Exequente (fls. 5). Ocorre, porém, que o mandato passado pelo Presidente foi outorgado para valer apenas até ... 31.12.74, motivo porque, em virtude da superveniente incapacidade processual dos patronos da demandante, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inc. I e VI, do CPC, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos praticados após o termo AD QUEM estabelecido na procuração), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV e XI), sendo certo que o contido a fls. 20, não pode convalidar porque firmada aquela peça por pessoa sem competência para tal, legalmente autorizado, digo, assegurado à Exequente, se o entender, o direito de apelar (art. 513 do CPC), caso venha a ser concretizada a extinção do processo, DATA VENIA incabível correção parcial consoante entendimento da douta 3a. Turma do E. Tribunal Federal de Recursos, que se infere do contido no V. Acórdão de 21.8.72, na AC n. 31.158—ES, Rel. Min. José Neri da Silveira, IN DJU de 15.12.75, pág. 9408. Intime-se.

Belém, 09.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 9494 — Justificação

Justificante: Alexandre Machado Salem (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, nos termos do art. 866 de Código de Processo Civil mando que se entreguem os autos do Requerente, independentemente de traslado, após decorridos 48 horas. P. R. I.

Belém, 09.01.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 174 — Dia: 18.02.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 04/76

Expediente do dia: 12.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aris-

tides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SENTENÇA PROFERIDA

N. 7821 — Reclamação Trabalhista

Recte.: Pedro Vallinoto Filho (Adv.

Orlando Fonseca)

Recda.: Universidade Federal do Pará (Adv. Armando M. Gonçalves)

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente reclamação e, em consequência, decreto a nulidade da questionada Portaria n. 76/73. Recorro desta decisão para o Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei. P. R. e I..

Belém, Pa., em 12.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 5765 — Reclamação Trabalhista

Recte.: Raimundo Ferreira da Silva

(Adv. José Maria Lourinho)

Recda.: Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém Brasília — RODOBRAS.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia seis (06) de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas.

Belém, Pa., em 12.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 304 — Dia: 18.02.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 05/76

Expediente do dia: 13.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 009/76 do Coordenador Regional Policial em exercício — Bel. José Amorim de Vasconcelos.

Assunto: Apresentação de funcionário (faz)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 13.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Ruy Barata

Assunto: Solicita adiamento das audiências em que funciona como advogado

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Belém, Pa., em 13.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Aldebar Klautau).

Assunto: Requer nulidade da arrematação nos autos do Proc. n. 6565.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.01.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Francisco de Andrade Lima (Adv. Waldemar Viana)

Assunto: Requer justificação da sua ausência na audiência que se realizará no próximo dia 23 do corrente.

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa., em 09.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1176 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira)

Exectda.: Empresa Breves Industrial S/A.

Despacho: Digam o exequente e o dr. Procurador da República sobre o requerimento de f. 390.

Belém, Pa., em 13.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2610 — Executivo Fiscal

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader)

Exectda.: Ocyr Proença Escritório de Engenharia (Adv. Daniel Souza)

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à f. 21 verso.

Belém, Pa., em 13.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9230 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 3a. Vara do Rio de Janeiro.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. Considerando o alegado na petição de f. 128/129 relativamente a retirada da quantia de Cr\$ 434.000,00 do Banco Econômico S/A pelo executado Mauro Rodrigues Nogueira, informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria o que constar, em juízo, a respeito do fato. 2. Conclusos.

Belém, Pa., em 13.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9538 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Gilberto Chaves)

Exectdos.: Antonio Cabral Abreu e sua mulher

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 13.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 1.3.1-425/75, de 01.12.75., do Juízo Federal da 2a. Vara do Estado de Pernambuco.

Assunto: Presta esclarecimentos em atendimento ao solicitado no Ofício n. 1427/75, de 17.11.75.

Despacho: Arquive-se.

Belém, 13.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9280 — Carta Precatória Citatória

Depcte.: Juiz Federal do Estado do

Amazonas

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: A conta.

Belém, 13.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9372 — Carta Precatória Citatória

Depcte.: Juiz Federal Substituto da Sexta Vara do Estado do Rio de Janeiro

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Contados e preparados.

Belém, 13.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9439 — Carta Precatória Notificatória

Depcte.: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Esclareça o sr. Oficial de Justiça se a pessoa que recebeu a notificação tem competência legal para tal.

Belém, 13.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9471 — Carta Precatória Citatória

Depcte.: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 303 — Dia: 18.02.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 06/76

Expediente do dia 14.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barrosq

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de BRASIL — Companhia de Seguros Gerais (João R. C. de Macedo)

Assunto: Protesto Judicial contra Empresa Aquidaban Ltda.

Despacho: Diante do contido na Certidão lavrada pelo Distribuidor-Contador e nos termos da legislação em vigor, arquive-se.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Processos de execução movidos contra Humberto da Silva Costa e Ponciano Rodrigues Figueiró.

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. AC-76 SECOF 016 do Sr. Di-

reto: do Presídio São José

Assunto: Solicita documento

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. 29 de GAB'MJ da Assessoria dos Assuntos Penitenciários do Ministério da Justiça.

Assunto: Solicita informação

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para informar e arquivar.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL

Assunto: Solicita desentranhamento de documentos (Proc. 9437)

Despacho: N. A. Sim em termos e mediante recibo nos autos.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Valdemar Vasconcelos) move contra Brás Gomes da Conceição, referente Proc. n. 9719.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de: José Farias de Almeida e Arley Ventura Pereira

Assunto: Homologação de Opção (Cx. Econômica Federal)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de: Clóvis Modesto Figueiredo

Assunto: Mandato de Procuração ref. Processos ns. 9030, 9032, 9034, 9036, 9038, 9040, 9042, 9044, 9048, 9050, 9052, 9054, 9135, 9137, 9139, 9141, 9143, 9145, 9147, 9219, 9221 e 9223.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petições de: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Valdemar Vasconcelos)

Assunto: execução fiscal contra: Vicente F. de Alencar, J. M. da Rocha e Ind. Arapiranga Ltda.

Despacho: A. Citem-se.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da: Fazenda Nacional (Adv. Almerindo Trindade)

Assunto, Requer citação dos devedores: O. E. Rodrigues, Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda., Locadora de Mesas de Bilhar Belém Ltda., R. Silva Atayde & Cia. Ltda., Vergueiro Planejamento e Serviços Ltda., Sodisco Ltda. e Banco União Comercial S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4490 — Ação de Desapropriação

Repte.: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Delmiro dos Santos).

Reqdos.: Aderijo da Silva e outros
Despacho: Forme-se novo volume com as peças subsequentes, lavando os termos de encerramento deste volume e de abertura do novo.

Belém, Pa., em 14.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 6346 — Ação Ordinária

Autor: Zito Brígido (Adv. Helionar G. de Matos)

Ré.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos, e condeno a ré nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 12 de janeiro de 1976

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Peticões

Ofício n. 01/76, de 07.01.76, da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Assunto: Encaminha autos de Reclamação Trabalhista em que figura como Reclamante Juarez Pinto Cardoso e Reclamado Sanatório Barros Barreto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, 14.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões Iniciais de Homologação de Opção em que são Requerentes: Constância dos Santos Trindade Moraes, José Cavalcante da Graça, Alacrya de Oliveira Fernandes, e como Requerida a Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

Despachos: Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar a sua subscritora única o JUS POSTULANDI. Arquivar-se.

Belém, 14.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões Iniciais de Execuções que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra: Parquet Paulista da Amazônia S/A, Construtora Magna Ltda., Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda., Conservadora de Limpeza Ltda., Drogadada Ltda., Empresa Industrial Técnica S/A — Obra, e Panificadora Liberal Ltda.

Despachos: A. Conclusos.

Belém, 14.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões Iniciais de Execução que o INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos) propõe contra: Raimundo da Trindade, Brás Gomes da Conceição, Com. Imp. Veículos e Máq. Ltda. — Civema, Gonçalves Pinheiro e Cia. Ltda. e Amazônia Prod. Exp. Ltda. — AMPEX.

Despachos: Idênticos ao acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 14 de janeiro de 1976.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

n. 9718 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Raimundo da Trindade

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9719 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Brás Gomes da Conceição.

Ao: MM. Juiz Federal.

n. 9720 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Brás Gomes da Conceição

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9721 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Vicente F. de Alencar

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9722 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Com. e Imp. de Veículos e Máquinas Ltda. Civema.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.

n. 9723 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: J. M. da Rocha

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9724 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Gonçalves Pinheiro & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9725 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Ind. Arapiranga Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9726 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Amazônia Prod. Exp. Ltda. — AMPEX

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9727 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: O. E. Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9728 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executada: Panificadora Liberal Ltda Ind. e Com.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9729 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Sociedade Comercial Ir. mãos Rodrigues (Xodo)

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9730 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Empresa Industrial Técnica S/A — Obra 052 Itaituba

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9731 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Locadora de Mesas de Bilhar Belém Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9732 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Drogadada Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9733 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: R. Silva Atayde & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9734 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Conservadora de Limpeza Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9735 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Vergueiro Planejamento e Serviços Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9736 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Construtora Magna Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9737 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Sodisco Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9738 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9739 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Banco União Comercial S/A.

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9741 — Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
n. 9712 — Requerente: Alacrya de Oliveira Fernandes

Requerida: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9713 — Requerente: José Farias de Almeida

Requerida: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9714 — Requerente: José Cavalcante da Graça

Requerida: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

n. 9715 — Requerente: Arley Ventura Pereira

Requerido: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal

n. 9716 — Requerente: Constância dos Santos Trindade Moraes

Requerido: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

n. 9742 — Reclamante: Juarez Pinto Cardoso

Reclamado: Sanatório Barros Barreto

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 302 — Dia: 18.02.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 07/76

Expediente do dia: 15.01.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

monotérmica. 81 52101-52100 — 08

monetária, juros de 10% ao ano, juros
de mora, multa contratual de 10% sobre
o total da dívida e custas do processo,
sendo indenizável na espécie honorários
de advogado, conforme decisão da 1ª
Turma do Supremo Tribunal Federal no
Recurso Extraordinário nº 73.975-GB,
decisão essa retratada na Enciclopédia
Jurídica de Honorários de Advogado. Não
podem ser exigidos, cumulativamente,
com a multa convencional (Revista Tri-
mestral de Jurisprudência, Vol. 68, pag.
823). Custas na forma da lei nº 1.195 e 1.

Belém, Pa., em 15.01.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimun-
do Wilson Mendonça)

Assunto: Apresentação de resistência da
Execução proposta contra: Companhia
Paraense de Abastecimento S/A (CIPAB)

Despacho: Recebido com um se anexo.

N. A. Conclusos. 15.01.76

Belém, 15.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Subs-
tituto

Petição de: Gregório Maíra (Adv. Dr. Humberto Henrique de Barros)
Assunto: Requer providências nos autos do Procedimento Sumaríssimo (Proc. n. 9168), que lhe move Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos... (EBCT).
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, 15.01.76.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto
Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Assuntos: Requer juntada de manifestação nos autos dos Processos n. 5708, 7499, 7770, 8054 e 8553.
Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, 15.01.76.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Petições da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Assuntos: Vem desistir das Execuções propostas nos autos dos Processos n. 5708, 7499, 7770, 8054, 8324, 9533.
Despachos: N. A. Concluídos.
Belém, 15.01.76.
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória, em Devolução —
 precedente do Juízo Federal de São Paulo
 Passada nos autos do Proc. n. 4014.
 Despacho: Idêntico ao acima.
DESPACHOS EM PROCESSOS
 N. 9372 — Carta Precatória Citoria
 Depte. : Juiz Federal Substituto da
 Vara do Rio de Janeiro.
 Depdo. : Juiz Federal Substituto no
 estado do Pará.
 Despacho: Não está integralmente
 mprido o despacho de fls. 8. A Secre

Belém, 15.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9280 — Carta Precatória Citatória

Depde.: Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depdo.: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, 15.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9439 — Carta Precatória Notificatória

Depde.: Juiz Federal da Seção Judiciária do Maranhão.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, 15.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9677 — Mandado de Segurança
Impte.: Francisco Wagner Rolim Gomes (Adv. Dr. Antonio Jurandyr P. Rosa).

Impdo.: Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Despacho: Se a impetração é contra ato do Presidente do INCRA, e a sede da autarquia é na Capital Federal (art. 1.º do Dec. Lei n. 1.110, de 9.7.70, e art. 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 68.153, de 1.2.71, c/c. art. 1.º do Decreto n. 68.682, de 25.5.71), é evidente que não pode o feito ser processado e julgado perante esta Seção Judiciária, inaplicável, DATA VÊNIA, a regra estabelecida no § 1.º do art. 125 da vigente Carta Magna, que inclusive trata de foro da União e não do de alguma sua autarquia. Com efeito, a tal propósito já decidiu o E. Tribunal Federal de Recursos, VERBIS: "Mandado de Segurança. Competência. Ato de autoridade com sede em jurisdição terri-

torial de outro juiz. O ato impugnado há de ser considerado como o da autoridade que decidiu o pedido e não o daquela que apenas de tal decisão deu ciência ao impetrante. E ao Juiz Federal do Estado em que tem sede aquela primeira é que cabe processar e julgar o writ" (Ac. de 01.09.75, da 3ª Turma, do AMS n. 74.252—SC, Rel. Min. Aldir Passarinho, decisão unânime, IN DJU de 19.11.75, pág. 8572). Aliás, nem por Precatória se processa Mandado de Segurança, ocorrendo, IN CASU, hipótese idêntica à de que trata o Acórdão de 15.4.74, da 1ª Turma daquele Colendo Tribunal, no AMS n. 72.993—SP, Rel. Min. Peçanha Martins, decisão unânime, IN DJU de 10.9.75, pág. 6444. Ante o exposto, dou pela incompetência RATIONE LOCI do foro desta Seção Judiciária, e mando que se remetam os autos à do Distrito Federal. Intime-se.

Belém, 15.01.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 299 — Dia: 18.02.76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8.ª REGIÃO (C-92)

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, número 750, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia vinte e cinco (25) de fevereiro de 1976 e a terminar no dia vinte e seis (26) de maio de 1976, no horário de 13 às 19 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, de acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato n. 19/73, datado de 9 de outubro de 1973, publicado no Diário da Justiça da União de 10 de outubro de 1973.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com documentos que comprovem:

- a) ser brasileiro (Const. da Rep., art. 145, Parágrafo único);
- b) ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;
- c) ser maior de vinte e cinco (25) e menor de quarenta e cinco (45) anos na data da apresentação do requerimento (Cons. das Leis do Trab., art. 654, § 4.º, alínea "a"), exceção feita aos funcionários públicos (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, art. 19, § 2.º);
- d) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

- e) vacinação anti-variólica;
- f) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
- g) folha corrida, inclusive da Justiça Federal e da Justiça Militar;
- h) não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;
- i) conhecer e estar de acordo com as Instruções reguladoras de Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato n. 19/73.

Os documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão de Concurso.

A prova exigida pela alínea "i" constará de declaração escrita, assinada pelo candidato, com firma reconhecida por tabelião.

No ato de sua inscrição o candidato apresentará ao Secretário da Comissão de Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e dois (2) retratos de frente, tamanho 3 x 4 centímetros.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

O concurso constará de cinco (5) provas, a saber:

- a) prova de títulos;
- b) prova escrita de conhecimentos gerais de Direito;
- c) prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;
- d) prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;
- e) prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea "c".

Consideram-se títulos:

- a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
- b) exercício do magistério em curso jurídico;
- c) exercício de cargos de magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c";
- e) conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
- f) participação ativa em congressos jurídicos;
- g) outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato.

Não constituem títulos:

- a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- c) certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- d) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso, etc.).

A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

Os programas elaborados pelas Comissões Examinadoras foram os seguintes:

a) PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

I — DIREITO CIVIL

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do Direito.
2. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.
3. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.
4. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.
5. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.
6. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.
7. Extinção dos contratos: causas. O distrato, resolução, rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.
8. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.
9. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.
10. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei n. 4.728, de 14.7.1965, modificada pelo decreto-lei 911, de 1.10.1969).
11. Contrato de empreitada; espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da sub-empreitada, cessão da empreitada.
12. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

II — DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.
2. Distribuição constitucional de competências. Interven-

ção federal nos Estados.

3. Competência constitucional dos Estados e Municípios. Municipalismo.
4. Poder Executivo Federal. Presidente da República — sua investidura, atribuições e responsabilidades.
5. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.
6. Nacionalidade brasileira — originária e secundária: aquisição, perda e reaquisição.
7. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 1.º a 19.
8. Habeas-corpus.
9. Mandado de Segurança.
10. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.
11. Da Ordem Econômica e Social — seus fins, suas bases segundo a Constituição.
12. Proteção constitucional do trabalho — Constituição, arts. 165-166.

III — DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Ato administrativo. Noção, validade, classificação e extinção.
2. Administração direta e indireta, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e serviços sociais autônomos. Regime do pessoal dessas entidades. Justiça competente para dirimir os conflitos de natureza trabalhista.
3. Contrato administrativo. Noção. Requisitos indispensáveis, forma. A sua execução e as consequências da sua inexecução.
4. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização orgânica, política e por colaboração. O Decreto-lei n. 200 e os princípios básicos da Reforma Administrativa.
5. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema Administrativo Brasileiro. O art. 111 da Constituição Federal Brasileira de 1967 (redação dada pela Emenda Constitucional n. 1).
6. Orçamento. Noção, fiscalização financeira e a Constituição Federal Brasileira de 1967.
7. Servidores públicos em sentido estrito e em sentido amplo. Vínculo existente entre o funcionário público e o Estado. Meios de seleção de funcionários públicos.
8. Acumulação de cargos públicos. Extinção do vínculo jurídico entre o funcionário e o Estado. Causas.
9. Desapropriação. Noção. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social. Processo expropriatório. Indenização. Desapropriação direta e indireta. Retrocessão.
10. Controle judicial de legalidade da Administração Pública: mandado de segurança. Objeto. Prazo para a impetração. Atos que não podem ser corrigidos pelo mandado de segurança. Partes no processo. Direito líquido e certo.
11. Direito e deveres dos funcionários públicos.
12. Concessão de serviço público. Natureza jurídica da concessão. Serviços públicos que não podem ser concedidos. Extinção.

IV — DIREITO COMERCIAL

1. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.
2. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios gerentes. Da razão social e da

- denominação.
3. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.
 4. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito. Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.
 5. Sociedade anônima. Conceito. Sistema legal. Histórico. Características e natureza jurídica das sociedades anônimas. Sociedades de capital autorizado e de capital aberto.
 6. Sociedade anônima. Capital e ações. Dos acionistas. Suas relações com a sociedade. Livros especiais da sociedade anônima. Assembleia Geral. Assembleia Geral ordinária e extraordinária. Sua finalidade. Do Conselho Fiscal. Da transformação, incorporação e fusão da sociedade anônima. Da anulação da constituição da sociedade anônima.
 7. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato de transporte de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.
 8. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protests, ação cambial e sua prescrição.
 9. Cheque. Função econômica do cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque marcado. Cheque cruzado, cheque visado. Câmara de compensação. Lei uniforme.
 10. Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.
 11. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e hipoteca do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventivas e suspensivas.
 12. Direito Aeronáutico. Conceito. Definição. Disciplina legal. Aeronaves. Classificação. Natureza jurídica.

V — DIREITO PENAL

1. Anterioridade da lei penal.
2. A defesa.
3. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) atentado contra a liberdade do trabalho;
 - b) atentado contra a liberdade do trabalho e boicote;
 - c) atentado contra a liberdade de associação.
4. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) paralisação do trabalho, seguridade, violência ou perturbação da ordem;
 - b) paralisação do trabalho de interesse coletivo;
 - c) invasão do estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem.
5. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) frustração do direito assegurado por lei trabalhista;
 - b) frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho;
 - c) exercício de atividade com infração de decisão administrativa.

VI — DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Doutrina e literatura do Direito Internacional Público. Conceito de Pessoa Internacional.
2. Deveres dos Estados. Espécies. Responsabilidade dos Estados.

3. Organização das Nações Unidas. O Conselho Econômico e Social. A Organização Internacional do Trabalho.
4. A admissão dos estrangeiros. Passaportes. Situação jurídica dos estrangeiros. A igualdade de estrangeiros e nacionais.
5. Bens em Direito Internacional. Mar territorial. Plataforma continental. Direitos de Navegação e de Pesca.
6. Tratados. Noções gerais. Condições intrínsecas e extrínsecas. Classificação dos tratados.

VII — DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Nacionalidade brasileira originária. A regra e as exceções.
2. Pessoas jurídicas estrangeiras. Nacionalidade, reconhecimento e atividades.
3. Desquite e divórcio em Direito Internacional Público. A posição brasileira.
4. Saída compulsória de estrangeiro. A extradição e a expulsão.

b) PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

2. Introdução — Noção do Direito do Trabalho. Conceito jurídico de trabalho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou direito privado? Fundamentos do Direito do Trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do Direito do Trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei.
2. Contrato individual de trabalho. Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato. Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.
3. O empregado. Conceito legal. Pessoa física. Não eventualidade da prestação. Subordinação jurídica. Salário. Valorização do trabalho independentemente de sua natureza. Lugar da prestação de trabalho. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de Sociedade anônima. Empregado e locatários. Trabalhador rural. Acumulação de empregos. Trabalhadores excluídos da proteção legal. Empregados do Estado.
4. O empregador. Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidades sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. Jus resistitiae. Regulamento interno. Consórcio econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.
5. Duração do trabalho. Jornada de trabalho e fundamentos de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do trabalho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.
6. Salário-mínimo. Conceito. Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida. Tarefeiros. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário-mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário-mínimo profissional.

7. Higiene, segurança, acidentes e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre higiene e segurança do trabalho. Segurança do trabalho. Higiene do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação salarial entre brasileiros e estrangeiros.
8. Trabalho da mulher e do menor. Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher. Proteção à maternidade: casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamentos da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.
9. Modalidades do contrato individual de trabalho. Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Classificação do contrato quanto à natureza do trabalho: industrial, comercial, rural e marítimo. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subemprego.
10. Remuneração. Remuneração e salário. Gorjetas. Conceitos econômico, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e continuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de Natal. Prêmios. Participação nos lucros. Abonos. Diárias. Ajudas de Custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial. Proteção do salário.
11. Alteração do contrato. Força obrigatória dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária: alteração unilateral. *Jus variandi*. Alteração bi-lateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.
12. Extinção do contrato. Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Resolução do contrato de trabalho. Execução do contrato não cumprido. Resilição do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão do empregado. Limites ao direito de dispensa. Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Ato faltoso do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguez. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento de dívidas. Greve. Ato atentatório à Segurança Nacional. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Indenização de antiguidade e aposentadoria do empregado. Acidente do Trabalho e morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. *Factum principis*. Faltas e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Resilição unilateral. Aviso prévio.
13. Suspensão e interrupção do contrato. Suspensão e interrupção do contrato. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção do contrato. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção do contrato.
14. Estabilidade. Origem histórica da estabilidade no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato. Falta grave. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Resilição obstativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
15. Organização Sindical. Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza jurídica do sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. Liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.
16. Convenção coletiva. Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no direito brasileiro. Conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções.
17. Dissídios coletivos. Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contacto e notas distintivas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo dos dissídios coletivos. Direito comparado.
18. Greve. Resumo histórico. Conceito e natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no direito brasileiro. Direito comparado.
19. Justiça do Trabalho. Causas do surgimento da Justiça do Trabalho. Métodos de solução dos conflitos de trabalho. Histórico da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. O princípio constitucional da composição paritária dos tribunais. A Justiça do Trabalho e o Supremo Tribunal. Corregedor. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça Comum funcionando como órgão da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho.
20. Processo individual do trabalho. Noções preliminares. Processo. Procedimento. Processo do trabalho. Autonomia do direito processual do trabalho. Dissídios individuais do trabalho. Processo dos dissídios individuais. Prazos processuais. Custas. Execuções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição.
21. Direito Internacional do Trabalho. Antecedentes históricos. Conceito. Tratado de Versailes e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da O.I.T. Tratados internacionais. Comunidade Europeia do Carvão e do Aço.
22. A Administração Pública e o Direito do Trabalho. O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Pessoal temporário e de

- obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito administrativo do trabalho. Origem histórica das autoridades administrativas do trabalho. Fragmentação Jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Política Salarial. Procedimento administrativo.
23. Previdência Social.
O seguro. O seguro social no Brasil. Segurados. Dependentes. Salário de contribuição. Salário de benefício. Custeio da Previdência Social. Prestações: benefícios e serviços. Aposentadorias regidas por normas especiais. Administração da Previdência Social.
24. Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.
25. Partes: conceito. Capacidade processual. Parte legítima. Capacidade postulatória. Substituição processual.
26. Representação processual. Representação dos incapazes, das pessoas casadas. Representação das pessoas jurídicas.
27. Do litisconsórcio: conceito e categorias. Litisconsórcio necessário, unitário, facultativo. Efeitos do litisconsórcio.
28. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria denunciação da lide e chamamento ao processo.
29. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Competência internacional. Competência interna: competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial. Modificações da competência e declaração de incompetência. Conflito de jurisdição.
30. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.
31. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.
32. Das comunicações dos atos: das cartas, das citações e das intimações.
33. Processo e procedimento: procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo.
34. Da petição inicial. Requisitos. Do pedido. Indeferimento da petição inicial.
35. Da resposta do réu. Contestação. Exceções. Incompetência e suspeição. Reconvenção.
36. Revelia. Revelia e seus efeitos.
37. Das providências preliminares: do efeito da revelia; da declaração incidente, dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido; das alegações do réu.
38. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado da lide; do saneamento do processo.
39. Provas. Teoria geral da prova. Conceito de prova. Objeto da prova.
40. O ônus da prova. Fatos que não dependem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Documentos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.
41. Audiência. Conciliação. Audiência de instrução e julgamento.
42. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.
43. Ação rescisória: pressupostos; decisões rescindíveis. Processo da ação rescisória.
44. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação. Agravo de Instrumento. Embargos Infringentes. Embargos de Declaração e Recursos Extraordinário.
45. Execução: partes e competência. Requisitos necessários para a realização de qualquer execução.
46. Execução. Liquidação de sentença: liquidação por cálculo, por arbitramento e por artigos.
47. Execução para entrega de coisa certa. Execução para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de

fazer. Execução das obrigações de não fazer.

48. Da penhora: princípios gerais, conceito, efeitos, formas e espécies da penhora. Objeto da penhora: penhorabilidade e impenhorabilidade de bens. O auto de penhora: requisitos.
49. Procedimento na penhora: citação do devedor e nomeação de bens. Depósito dos bens penhorados.
50. Os Embargos do devedor.
51. Arrematação, adjudicação e remição.
52. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.
53. Medidas cautelares.
54. Embargos de terceiros.
55. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias.
56. Da habilitação.
57. Da restauração de autos.

A Comissão do concurso é composta do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, doutor Orlando Teixeira da Costa, do Juiz Dr. Raul Sento-Sé Gravatá e do Professor Doutor Armando Marques Gonçalves, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos.

A Comissão do concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da Prova de Títulos.

As demais Comissões Examinadoras compõem-se dos seguintes membros:

I — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO: Presidente — Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos; Membros: Juiz Dr. Raul Sento-Sé Gravatá e advogado professor doutor Armando Marques Gonçalves.

II — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL — Presidente: Juiz Dr. Raul Sento-Sé Gravatá; Membros: Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor doutor Armando Marques Gonçalves.

III — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL — Presidente Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa; Membros: Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor doutor Armando Marques Gonçalves.

IV — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL — Presidente: Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa; Membros: Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e advogado Professor Dr. Armando Marques Gonçalves.

Os candidatos poderão impugnar, no prazo de oito (8) dias, contado da aceitação de sua inscrição, a composição das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal.

As provas escritas serão pré-elaboradas pelas Comissões Examinadoras, com rigoroso sigilo, constando, no mínimo, de dez (10) e, no máximo, de vinte (20) questões sobre matéria contida nos programas do concurso, de modo a que permitam a avaliação dos conhecimentos doutrinários dos candidatos.

A prova prática, que também será pré-elaborada, respeitado o disposto no parágrafo anterior, consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a pergunta da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, perante o Tribunal, sobre ponto do programa sorteado com a antecedência mínima de vinte e quatro (24)

horas, a juízo da Comissão Examinadora.

As provas escritas e práticas terão a duração de quatro (4) horas, cada uma, e, na prova oral, que não excederá a quarenta e cinco (45) minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

Durante a realização das provas é proibido o uso de quaisquer anotações e facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissivas.

A Comissão de Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no parágrafo anterior ou que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de qualquer das provas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

EDITAL N. 09/76

Pelo presente Edital, fica notificado Parquet do Pará S. A., residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 503/75, no qual é litisconsorte e em que são partes: BERMASA — São Bernardo Madeiras S. A. e Josias, Tiago de Souza:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, acolhendo o requerimento da d. Procuradoria Regional do Trabalho, mandar desentranhar dos autos os documentos de fls. 69 a 72, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Albertina Dias Maia
Substituta da Diretoria do
Serviço Processual
(G. Reg. n. 442)

EDITAL N. 10/76

Pelo presente Edital, fica notificado Josias Tiago de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 503/75, em que é parte contra BERMASA — São Bernardo Madeiras S. A.

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, acolhendo o requerimento da d. Procuradoria Regional do Trabalho, mandar desentranhar dos autos os documentos de fls. 69 a 72, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida”.

Feito na Secretaria Judiciária do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Albertina Dias Maia
Substituta da Diretoria do
Serviço Processual
(G. Reg. n. 442)

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice de Sousa Botelho,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de março de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Moisés Félix da Costa, contra Fazenda Tocantins — Rhalfen Malf Mellere, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT da 8.ª Região), e que são os seguintes: “Um caminhão, marca FORD-600, com cabine metálica, na cor azul-claro e carroceria de madeira, desprovida do tapá traseiro. Possui no bloco de ignição do motor o número 15486372. Possui o referido veículo os seguintes acessórios: dois (2) extintores de incêndio e um (1) triângulo luminoso. A viatura em referência não possui chapa de identificação fornecida pela Delegacia Estadual de Trânsito. Obs.: A chave de contato da referida viatura encontra-se depositada em mãos do Sr. Depositário do TRT da 8.ª Região juntamente com duas outras chaves contidas em um chaveiro”.

Valor da Avaliação Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora et al, medindo 15 metros de frente por 30,

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido nas provas escritas e prática nota igual ou superior a cinco (5).

Considera-se eliminado o candidato que em qualquer das provas obtiver nota inferior a cinco (5).

O candidato deverá, com o pedido de inscrição, efetuar o pagamento da quantia de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

O concurso será válido pelo prazo de dois (2) anos, contado da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal Regional.

Belém, 13 de fevereiro de 1976

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8.ª Região

(G. Reg. n. 434 — Dias 18.2 — 4 e 17.3.76)

local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUSA BOTELHO — Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 388)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice de Sousa Botelho,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de março de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antonio Francisco Pereira Rei, contra Master Propaganda Ltda, bens esses encontrados à Trav. Padre Eutíquio, 1577, e que são os seguintes: “Um terreno sem edificação, designado pelo lote 2 da quadra E, parte destacada do loteamento denominado Montenegro, situado à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, medindo 15 metros de frente por 30 de fundos, em qualquer das laterais”.

Valor da Avaliação Cr\$ 9.000,00

“Um terreno, sem edificação, designado por lote 1 da quadra G, parte destacada do loteamento denominado Montenegro, situado à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade, medindo 15 metros de frente por 30,

de fundos, em qualquer das laterais”.

Valor da Avaliação.....Cr\$ 9.000,00
 “Um terreno, sem edificação, designado pelo lote 6 da quadra E, parte destacada do loteamento denominado Montenegro situado à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, em qualquer das laterais”.

Valor da Avaliação.....Cr\$ 9.000,00
 Total da Avaliação.....Cr\$ 27.000,00
 (Vinte e Sete Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUSA BOTELHO — Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 387)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice de Sousa Botelho,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de março de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Claudionor Luiz da Silva Pinó, contra Antonio Batista de Lima, bens esses encontrados no depósito do TRT da 8a. Região, e que são os seguintes: “Um automóvel, marca FORD-Corcel, na cor azulmosaico, chapa AT-1680, equipado com taxímetro, marca Capelinha 45318”.

Valor da Avaliação.....Cr\$ 12.000,00
 (Doze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUSA BOTELHO — Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 385)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice de Sousa Botelho,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de março de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Deusimar Vieira de Sousa, contra Salão Central, bens esses encontrados à Rua 28 de Setembro, 184, e que são os seguintes: “Doze (12) cadeiras de barbeiro, de ferro, com assento e encosto estofados, com suporte circular; sete (7) são de marca GENARO FENAUITE, com dispositivo mecânico para levantamento do assento e variações do encosto da cadeira; quatro (4) cadeiras marca IRMAOS CAMPAMILE com as mesmas características supracitadas e uma (1) cadeira marca LOUIS HANSON COMTANY, ao valor unitário de Cr\$ 2.000,00”.

Valor da Avaliação.....Cr\$ 24.000,00
 (Vinte e Quatro Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUSA BOTELHO — Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 385)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de março de 1976 às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público

o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antonio Barbosa da Silva Macedo e outros contra CASA 22 — J. Jacob & Irmão, bens esses encontrados à Av. Magalhães Barata, 359, e que são os seguintes: “Um terreno edificado situado à Av. Magalhães Barata, 359, onde está edificado um prédio de alvenaria que possui quatorze (14) metros de frente por cinquenta e cinco (55) metros de fundos. A edificação em apreço possui sete (7) portas pela frente, sendo que as portas laterais dão acesso aos altos do prédio. Na parte térrea encontra-se um amplo salão dividido até a metade por uma parede de alvenaria. Logo depois da sala encontram-se dois (2) depósitos independentes além de dois (2) barracões cobertos com telhas de barro comum com paredes de alvenaria. O segundo barracão apenas sua metade está contida no terreno do prédio em apreço. Na parte superior do prédio encontram-se duas (2) residências iguais com as seguintes dependências em cada uma: sala, alcova, varanda e um corredor seguido de dois (2) quartos, uma despensa, uma cozinha, varanda, dependência sanitária e um corredor. O piso nos altos é de tábuas de acapú e pau amarelo”.

Valor da Avaliação Cr\$ 350.000,00
 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 384)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de março de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Jo-

sé Gomes da Silva, contra Indústria Naval do Ceará Ltda., bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª. Região, e que são os seguintes: "Um sofá e duas poltronas, em courvin na cor amarela, valor atribuído: Cr\$ 2.500,00; Quatro cadeiras, marca "Giroflex", semi-estofadas, na cor negra: Cr\$ 600,00; Um sofá e duas poltronas, com estrutura de aço, estofados, na cor negra: Cr\$ 1.600,00; Três cadeiras de giro, com carimbo, marca "Giroflex", sendo uma estilo poltrona e duas com descanso de braços, todas estofadas, com preta: Valor das três poltronas: Cr\$ 800,00; Cinco cadeiras tipo comum, semi-estofadas, com estrutura metálica, na cor negra, sem marca, com etiqueta de Martini Móveis: Cr\$ 750,00; Oito persianas para janelas, em dois tamanhos, no estado: ... Cr\$ 800,00; U'a mesa de madeira, própria para reuniões: Cr\$ 1.500,00; U'a mesa, tipo L com três gavetas, de madeira com estrutura metálica: Cr\$ 800,00; Duas carteiras para escritório, de madeira, com estrutura metálica, possuindo três gavetas cada: Cr\$ 800,00; Um cofre de aço, marca "Malta", com duas seções, possuindo fechadura com segredo na parte superior e fechadura simples na parte inferior, n. 14745: Cr\$ 1.200,00; Um armário de madeira, com duas portas, com chaves: Cr\$ 800,00; Uma estante de madeira, com três portas corredizas: ... Cr\$ 400,00; Uma banquetta de madeira, com uma gaveta: Cr\$ 100,00. Total da Avaliação: Cr\$ 12.650,00 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o preço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. Para mais esclarecimentos ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 383)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Amazônia Pescado Exportação Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo n. 1a. JCJ—145/75, em que é reclamante João Batista Torres da Cunha, para comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3º bloco — 2º andar, com o prazo de

cinco (5) dias, a fim de falar sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3º bloco — 2º andar.

Belém, 06 de fevereiro de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT—8a.AJ—022.4, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela Chefia de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 382)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Cerâmica Estela — (Almeida & Lima Ltda.), residente em lugar incerto e não sabido, nos processos 1a. JCJ—1.369 e 1370/76, em que são reclamantes Edmilson Bernardo da Costa e Joana Maria Calistra Maia e reclamada Cerâmica Estrela (Almeida & Lima Ltda.), a comparecer perante esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar, às 16:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1976, à audiência relativa às reclamações supra referidas, cujos termos de reclamação seguem abaixo transcritos:

Processo 1a. JCJ—1.369/75 — Edmilson Bernardo da Costa.

Admissão: 30.04.74.

Salário: Cr\$ 1.716,00 por mês.

Saída: 10.12.75 (dispensado).

Forma de pagamento: semanal.

Horário de Trabalho: Das 7:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

RECLAMADA:

Aviso prévio (30 dias) —

Cr\$ 1.716,00;

Indenização (2 períodos) —

Cr\$ 3.700,00;

Férias simples (74/75) —

Cr\$ 1.144,00;

Férias (11 dias) —

Cr\$ 629,20;

Gratificação de Natal (8/12) —

Cr\$ 1.144,00;

Gratificação de Natal 75 (12/12) —

Cr\$ 1.716,00;

Salário retido (maio/74|maio/75) —

Cr\$ 14.400,00;

Salário retido (maio/75 a dez/75) —

Cr\$ 12.600,00 — Parcelas apresentadas

pelo reclamante.

Total líquido — Cr\$ 37.049,20.

Diferença de salário — Ilíquido;

Salário família — Ilíquido;

Horas extras — Ilíquido;

Adicional noturno — Ilíquido;

Descanso remunerado — Ilíquido;

Anotação de Carteira de Trabalho — Ilíquido.

Processo 1a. JCJ—1.370/75 — Joana Maria Calistra Maia.

Admissão: 07.06.74.

Salário: Cr\$ 30,00 por dia (produção).

Saída: 07.12.75 (dispensada).

Forma de Pagamento: semanal.

Horário de trabalho: 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas. Por muitas vezes trabalhou à noite.

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias) —

Cr\$ 900,00;

Indenização (2 períodos) —

Cr\$ 1.950,00;

Férias simples (74/75) —

Cr\$ 600,00;

Férias proporcionais (7 dias) — ...

Cr\$ 210,00;

Gratificação de Natal/74 (7/12) — ..

Cr\$ 525,00;

Gratificação de Natal/75 (12/12) — ..

Cr\$ 900,00;

Total Líquido — Cr\$ 5.085,00.

Diferença de salário — Ilíquido;

Horas extras — Ilíquido;

Descanso remunerado — Ilíquido;

Adicional noturno — Ilíquido;

Anotação de carteira de trabalho — Ilíquido.

Fica ainda notificada referida firma de que nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento importará na pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na Secretaria desta Primeira Junta. Belém, 26 de janeiro de 1975. Eu, Rubens Souza, Encarregado do Setor de Processos em Geral, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Encarregada do Setor de Execução, respondendo pela Chefia da Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 314)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Gabriele Gamberale, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n. 1a. JCJ — 1763/67, em que é reclamado Exportadora de Castanha do Brasil Ltda., que deverá comparecer à sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, nesta cidade, a fim de requerer, querendo, junto à Secretaria, certidão de habi-

litação de crédito para apresentar junto ao Juízo Ordinário que examina o processo de falência da empresa reclamada. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado na Imprensa Oficial do Estado, da forma habitual. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho, Substituta no exercício da 1a. JCJ — Belém
(G. — Reg. n. 315)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de março de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Manoel Rodrigues Ferreira, contra Empresa Florestal Nunes Silva Ltda., bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750, e que é o seguinte: "Uma Televisão marca "Zenith". Valor: Cr\$. 600,00 (Seiscentos Cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondentemente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de fevereiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVI — Juiz do Trabalho, Substituto.
(G. — Reg. n. 392)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado, o Sr. Valdemir Azevedo Sales, onde quer que se encontre, que deverá apresentar na Secretaria da Junta, no prazo

de 5 (cinco) dias, os bens penhorados nos autos do Proc. n. 2a. JCJ — 1.011/74, em que é reclamado executado e Luiz Otávio Souza, reclamante exequente, que se encontram sob sua guarda e são os seguintes:

I — Um prosdócimo de cor branca com 9 pés;

II — Um conjunto de sala com duas poltronas e um sofá amarelo escuro.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de fevereiro de 1976.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria, em substituição
(G. — Reg. n. 395)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Topoterra Ltda., na pessoa de seus responsáveis, onde quer que se encontrem, para ciência da decisão proferida pela Presidência desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ — 696/73, em que é reclamada executada, Carmem Pitágoras Failache, reclamante embargada e Ariomirio Lino da Costa, embargante, cujo teor é o seguinte: "... Assim sendo, julgo os presentes embargos improcedentes por falta de comprovação de propriedade, mantendo a penhora sobre os bens objetos do mesmo e relacionados no auto de penhora de fls. 77 dos autos principais. Notifiquem-se as partes". Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, no dia 09 de fevereiro de 1976. Eu, Anna Maria Chaves da Cunha, Téc. Jud. AJ—021.7, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

(G. — Reg. n. 395)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a testemunha do requerente, Francisco Gildo Lopes Nóbrega, para ciência de que deverá comparecer na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, no dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de 1976, às 16:00 (dezesseis) horas, a fim de depor no processo de inquérito judicial n. 2a. JCJ—1251/75, em que são partes: Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, requerente e Raimundo Nonato Pena, requerido.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 11 de fevereiro de 1976.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO
Chefe de Secretaria, Substituto
(G. — Reg. n. 418)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Indústria Paraense de Adubos

Ltda., na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, para ciência da Sentença de Embargos de Terceiro, proferida pela Presidência desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—1.011/72, em que é executado, Beato da Silva Soares, reclamante-embargado, e Nippak Fertilizante Ltda., embargante, cuja conclusão é a seguinte: "... Face ao exposto, julgo improcedentes os embargos de terceiro, mantendo a penhora sobre o bem discriminado às fls. 83 dos autos principais e determinando à Secretaria, por medida de precaução, para que oficie ao ITERPA, solicitando informações sobre a propriedade do referido bem. Notifiquem-se as partes". Dado e Passado nesta cidade de Belém, Pará, no dia 10 de fevereiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ—022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

(G. — Reg. n. 419)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ—446/74.

Exequente: Fazenda Nacional.

Executado: Orlando Vieira da Silva.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado, o Sr. Orlando Vieira da Silva, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas (48), a quantia de Cr\$ 95.18 (Noventa e Cinco Cruzeiros e Dezoito Centavos), correspondente às custas do processo n. 3a. JCJ—446/74, em que Banco da Amazônia S.A. é reclamado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Neto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo
a 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 371)

Processo n. 3a. JCJ—838/75.

Reclamante: Manoel da Paixão Silva.

Reclamado: Takecho Kusukari.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Takecho Kusukari, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e

oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.479,45 (hum mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente ao principal, custas e correção monetária devidas nos termos da sentença do processo n. 3a. JCJ—838/75, em que é reclamante Manoel da Paixão Silva.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu Denise Ferreira, AJ—022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi. HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo a 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 369)

Processo n. 3a JCJ—326/74

Reclamante: Cláudio Rodrigues

Reclamado: Fazenda Coruxis — Ateu Ciriaco Baena

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, notifico o senhor Cláudio Rodrigues, com endereço incerto e não sabido para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer à Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber a quantia de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), referente às custas do processo n. 3a JCJ — 326/74, em que é executado Fazenda Coruxis — Ateu Ciriaco Baena.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 03 de fevereiro de 1976.

Maria das Mercês N. Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 372)

Processo n. 3a JCJ — 724/75

Exequente: Domingos Demétrio Gaia

Executado: Francisco Marinho Mesquita

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Francisco Marinho Mesquita, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas a importância de Cr\$ 832,43 (oitocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do processo n. 3a JCJ — 724/75.

Caso Não Pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do

mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Descartes Araújo, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 402)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de março de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Levi Alves de Castro, contra Buren Ellison Brice, processo n. 3a. JCJ-936/73 e que são os seguintes: "Um (1) terreno em forma de "L", medindo pela Rodovia Arthur Bernardes 19,70 metros de frente por 37,60 metros de fundos, existindo no mesmo uma casa de alvenaria, coberta com telhas "brasilit", forrada, pisos em tacos e ladrilhos, com a frente para a Rodovia Arthur Bernardes, e dois (2) galpões com armação em madeira, avaliado em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de março de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO — Juiz do Trabalho.

(G. — Reg. n. 367)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de março de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público

pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por José Cidade do Nascimento, contra Oleos do Pará S.A. — OLPASA, processo n. 3a. JCJ-1075/74 e que são os seguintes: "Uma (1) Balança tanque marca "Profecta", n. 8425, 10 mil quilogramas, n. de aferição 73.466, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros); Cinco (5) aparelhos de ar condicionado, marca "Admiral", no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), para cada um; Um (1) relógio de ponto, marca IBM, no estado. Valor atribuído Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de fevereiro de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO — Juiz do Trabalho.

(G. — Reg. n. 370)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Luiz Alberto Hughes Sampaio, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ-26/76, em que é reclamante José de Sousa Nascimento, de que foi protocolado nesta Junta, a reclamação escrita do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias em dobro, indenização, 13o. salário, salário retido, anotação na carteira profissional, a quantia de Cr\$ 4.125,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros); que foi designado o dia onze (11) de março de 1976 às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, nesta cidade, que nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na implicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declara-

ções obrigarão o preponente. Dado o passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS — Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 368)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado do TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ-1049/75, em que é reclamante Francisco Gomes de Andrade, para a ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 27 de janeiro de 1976, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. Junta unanimemente, julgar a ação procedente, condenar TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., a pagar a Francisco Gomes de Andrade, Vinte Mil Oitocentos e Quarenta Cruzeiros (Cr\$ 20 840,00) a título de salários vencidos em dobro, e Cr\$ 4 341,60 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), a título de salários vincendos a tudo acrescem-se juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 644,75. A Secretaria deverá intimar a reclamada dos termos da presente sentença".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 366)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de abril de 1976, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Maximiano dos Reis, contra Miguel Azevedo Costa (Proc. 5a.

JCJ-1019/75) bens esses encontrados no depósito desta Justiça, e que são os seguintes: 1 (hum) relógio "Seiko", automático, folheado a ouro, 21 rubis, com pulseira de metal folheada a ouro e prata, em funcionamento. Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros); 1 (hum) relógio olvino, folheado a ouro, 17 rubis, com pulseira de couro preta, em funcionamento. Valor atribuído: Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzeiros); 1 (hum) anel de ouro, possuindo uma pedra não identificada, furtacor, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros). Valor Total da Avaliação: Cr\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de fevereiro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho, Substituto, funcionando na Execução da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 393)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado da SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ-1159/75, em que é reclamante Ana Maria Pereira Feio, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 03.02.76, cujo teor é o seguinte: "Por estes fundamentos, resolve esta Junta unanimemente, julgar a ação procedente, e condenar, SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., a pagar à demandante Ana Maria Pereira Feio, a quantia de Hum Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Quatro Centavos (Cr\$ 1 344,04), a título de todas as verbas pleiteadas, bem como o prazo de dez dias de transitada em julgado a presente decisão, se for o caso, depositar na Secretaria desta Junta, as guias com o Código 01, para que a autora movimente os valores do FGTS. Ao valor da condenação acresça-se correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 47,84 sobre Cr\$ 500,00, arbitrados para a condenação ilíquida, mais Cr\$ 104,16 sobre a condenação líquida, totalizando Cr\$ 152,00".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Mário

Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS — Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 391)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado do Baía do Sol Agropastoril S.A. — "BAIADOSOL", que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Proc. 5a. JCJ-992/75, em que é reclamante Manoel Gomes Silva, para comparecer à Secretaria desta Junta no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 18 dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário A.J. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 343)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica notificado TRANSMAPI — Transporte Marítimo Piauí S. A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ — 867/75, em que é reclamante João Lopes de Souza, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 07.1.76 às 17:30 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente, e condenar TRANSMAPI — Transporte Marítimo Piauí S. A., a pagar ao A. João Lopes de Souza, a quantia de Cr\$ 9.887,37 (Nove mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), a título de salários retidos em dobro, férias e gratificação de Natal, além de pagar ao Sindicato Patrocinante do A. Cr\$ 988,37 (Novecentos e Oitenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos), a título de honorários de advogado, totalizando a condenação em pecúnia Cr\$ 10.876,10 (Dez Mil Oitocentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos).

Ainda, como parte da condenação, a Empresa, no prazo de 15 dias transitada em julgado a presente decisão, deverá depositar na Secretaria desta Junta as Guias, com o código zero um (01) para que o A. movimente os valores da sua

conta vinculada no FGTS. Custas pela Ré, na quantia de Cr\$ 359,44, sobre o total da condenação mais Cr\$ 17,31, sobre Cr\$ 500,00, arbitrados para a taxa ilíquida provida, totalizando, de modo geral, Cr\$ 407,28. Intima-se a demandada dos termos da presente decisão. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O

Platão Barros

Juiz Presidente da 5a. JCJ
de Belém

(G. Reg. n. 441)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de abril de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Orlandina Baia Rebelo, contra Francisco Paiva Ferreira (Lojão do Povo) (Processo n. 5a. JCJ — 486/75), bem esse encontrado no Depósito desta Justiça, e que é o seguinte:

- 1 (hum) gravador e reproduzidor de som, marca Toshiba, mod. CT-412, em estado de novo.
Valor atribuído: Cr\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 11 de fevereiro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto, funcionando na Execução da 5a. JCJ
de Belém

(G. Reg. n. 438)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Iasu Suzuki, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar

em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.103,00 (Hum Mil Cento e Oito Cruzeiros e Cinco Centavos), correspondente ao principal e custas devidos do processo 5a. JCJ — 685/75, em que é executado e exequente Manoel do Nascimento Rocha, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 10.09.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente, em parte e condenar Iasu Suzuki, a pagar ao A. Manoel do Nascimento Rocha, a quantia de (Quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) Cr\$ 459,36, a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, além do que for apurado em liquidação por cálculo de depósito de FGTS e descanso remunerado, improcedente o pedido de horas extras por falta de amparo legal. Reconhecida a relação de emprego, irrecorrível a presente decisão a Secretaria efetuará a anotação do contrato respectivo do A., na sua Carteira do Trabalho, comunicando o fato às autoridades competentes. Ao valor da condenação total, acresça-se correção monetária, na forma da lei. Custas, etc". Resumo: condenação c/corr. monet. Cr\$ 991,35; custas da condenação Cr\$ 83,00; custas da execução Cr\$ 33,70. Total a depositar Cr\$ 1.108,05.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário — AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho Substituto, funcionando na Execução da 5a. JCJ
de Belém

(G. Reg. n. 437)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE VINTE DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.524,76 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), correspondente ao principal e custas devidas do Processo 5a. JCJ-835/75 em que é executada e exequente, Cândido Vilhena, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 11.09.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta unanimemente, julgar a ação proceden-

te e condenar TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., a pagar ao A. Cândido Vilhena, a quantia de Cr\$ 3.845,60 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), a título de salários retidos de junho e julho do ano fluente, e diferenças salariais decorrentes do aumento referido no relatório. Custas pela Ré, na quantia de Cr\$ 217,54 sobre o valor da condenação". RESUMO: Condenação c/correção monetária Cr\$ 4.265,03; Custas da condenação Cr\$ 226,42; Custas de execução Cr\$ 33,31. Total a depositar — Cr\$ 4.524,76.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Milton Alencar Vieira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 394)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE VINTE DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada Kaetê — Agroindustrial S.A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 48.659,12 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Doze Centavos), correspondente ao principal e custas devidos do Processo n. 5a. JCJ-432/75, em que é executada e exequente, Aloísio Teixeira de Azevedo, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 30.07.75: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente, em parte, e condenar Kaetê — Agroindustrial S.A., a pagar ao A. Aloísio Teixeira de Azevedo, a quantia de Cr\$ 37.545,81 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos) a título de férias, gratificação natalina, salários retidos e comissões retidas, bem como a fornecer ao A., através da Secretaria, as guias com o Código 01, para que movimente os valores da sua conta vinculada do FGTS, no prazo de cinco (5) dias, do trânsito em julgado da presente decisão, improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Ao valor da condenação, acresça-se, se for o caso c/ correção monetária, na forma da Lei. Custas pela Ré na quantia de Cr\$ 892,53, sobre o valor da condena-

ção, e pelo A. na importância de Cr\$... 83,52 sobre Cr\$ 1.000,00, arbitrados para as verbas ilíquidas indeferidas. RESUMO: Condenação c/ correção monetária — Cr\$ 47.521,10; Custas da condenação — Cr\$ 1.091,56; Custas da execução — Cr\$ 45,46; Total a depositar — Cr\$... 48.659,12.

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Milton Alencar Vieira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho Substituto, funcionando na Execução da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 416)

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE VINTE DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada ZAPATA — Serviços Marítimos Ltda., Rep. por Francisca Farias Robinson, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 2.948,02 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Cruzeiros e Dois Centavos), correspondente ao principal e custas devidos do Processo 5a. JCJ-752/75 em que é executada e exequente, Raimundo Carlos Diniz, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 29.10.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar o que for apurado em liquidação, nos termos da fundamentação, a título de diferença de repouso remunerado; diferença de gratificação natalina; diferença de férias e diferença de folgas não gozadas. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 2.000,00, na quantia de Cr\$ 142,72. Custas pelo reclamante, etc.". RESUMO: Condenação c/ correção monetária — Cr\$ 2.687,85; Custas da condenação — Cr\$ 170,03; Custas de execução — Cr\$ 90,14. Total a depositar — Cr\$ 2.948,02.

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Milton Alencar Vieira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lu-

cinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho Substituto, funcionando como Juiz de Execuções da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 417)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. F. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por José Antonio dos Santos, contra Manoel Fernandes Dias dos Santos bens esses encontrados à Av. Almirante Barroso, 2362 e que são os seguintes: 1/6 (hum sexto) do terreno, assim como do imóvel construído em sua área, sito à Av. Almirante Barroso, 2362, possuindo o mesmo 10,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos. O imóvel localizado em seu centro configura-se da seguinte maneira: edificação em alvenaria, possuindo na parte da frente um jardim com entrada social, garagem, sala de visita, varanda, copa e cozinha. Nos fundos possui quintal cimentado e dependência de empregada. No andar superior, compõe-se de quatro quartos e sanitários completos. Do andar térreo para o 1o. andar é construído de lage de cimento armado, assim como sua parte superior ou forro é coberta de telhas de barro pintado na cor branca no seu exterior. Valor atribuído: Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de fevereiro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, Auxiliar Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS — Juiz do Trabalho Substituto, funcionando na Execução da 5a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 415)

6a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO

DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Pre-

sidente da 6a. Junta de Concilia-

ção e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de março de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Luiz dos Santos, contra Euren Ellison Brice bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes com a Passagem João Batista e que são os seguintes: Um (1) terreno em forma de "L", localizado na Rodovia Arthur Bernardes com a Passagem São João Batista, medindo pela Rodovia Arthur Bernardes 19 metros e 70 centímetros de frente, por 34,50 metros de fundos; pela parte da Passagem São João Batista, mede 30,50 metros de frente por 37,60 metros de fundos, tendo no referido terreno uma casa construída em alvenaria, coberta com telhas de "brasilit", forrada, piso em tacos e ladrilhos, com a frente para a Rodovia Arthur Bernardes; possuindo também na parte dos fundos um (1) galpão todo em madeira, coberto com telhas "brasilit", possuindo ainda um outro galpão, com entrada pela Passagem São João Batista, com estrutura em madeira, coberto com telhas de barro e de cavaco, estando instaladas nesse galpão maquinarias pesadas, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo encontra-se no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Correa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE

BRITO — Juiz do Trabalho.

(G. — Reg. n. 411)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

D. PESSOAL
PORTARIA N. 3.205, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.617, de 21 de novembro de 1975,

RESOLVE :

CONCEDER à funcionária DÉRBIA SILVA DOS SANTOS, Servente deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 03 de novembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 3896)

D. PESSOAL
PORTARIA N. 3.206, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução n. 6.612, de 21 de novembro de 1975.

RESOLVE :

CONCEDER ao funcionário JOSE MAURÍCIO DE LIMA FILHO, Auxiliar de Controle Externo Nível 1 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 21 de outubro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 3896)

D. PESSOAL
PORTARIA N. 3.207, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.613, de 21 de novembro de 1975,

RESOLVE :

CONCEDER à funcionária MARIA DE NAZARÉ PESSOA PINTO, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 02 de outubro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 3896)

D. PESSOAL
PORTARIA N. 3.208, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I — REVOGAR o item da Portaria n. 2.946, de 04 de fevereiro de 1975, que designou a funcionária ALGENY MONTEIRO DE SOUZA, para exercer a função de Chefe do Setor de Receita Estadual, da 2a. Divisão.

II — DESIGNAR referida funcionária, para exercer a função de Chefe do Serviço Auxiliar da Auditoria, a contar desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 3896)

D. PESSOAL
PORTARIA N. 3.209, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I — REVOGAR o item II, da Portaria n. 3.093, de 30 de julho de 1975, que designou a funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, para exercer a função de Chefe do Setor de Material.

II — DESIGNAR referida funcionária, para exercer a função de Chefe do Setor de Protocolo, da Divisão de Informações e Comunicações, a contar desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 3896)

D. PESSOAL
PORTARIA N. 3.010, DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I — REVOGAR o item II, da Portaria n. 3.158, de 30 de setembro de 1975, que designou a funcionária JOSÉLIA PESSOA NEVES, para exercer a função de Chefe do Setor de Protocolo, da Divisão de Informações e Comunicações.

II — DESIGNAR referida funcionária, para exercer a função de Chefe do Setor de Receita Estadual, da 2a. Divisão, a partir desta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.
(G. — Reg. n. 3896)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.211, DE 02 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.630, de 28 de novembro de 1975,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a funcionária MARIA DE NAZARÉ GOMES MAIA, do cargo de Escriturária do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 27 de novembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 3969)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.213, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1974, do funcionário RAYMUNDO AUGUSTO PERES, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, para 03 de dezembro de 1975 a 1.º de janeiro de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 3969)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.214, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária TEREZINHA DA LUZ BARROS, Servente deste Tribunal, de 1.º a 30 de dezembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 3969)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.215, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR onze (11) dias do período de férias relativas ao exercício de 1974, do Dr. JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES, Auditor deste Tribunal, de dezembro para 10 a 20 de novembro de 1975 e transferir os períodos de 1975, de outubro e novembro para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 4036)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.216, DE 04 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.633, de 02 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARTHA HELENA FERREIRA BARATA, Auxiliar de Direção deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 06 de novembro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 4036)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.217, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1975, do funcionário BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA, Escriturário Documentarista deste Tribunal, de 1.º a 30 de dezembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 4036)

D. PESSOAL

PORTARIA N. 3.219, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Designar o Sr. JURACY MONTEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo, Nível 3, deste Tribunal para realizar sindicância na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 1974 (Processo n. 32.006), e na Prefeitura Municipal de Salinópolis, exercício de 1974 (Processo n. 31.907 e n. 26.356), auxílio do Estado recebido pela referida Prefeitura de Salinópolis, no exercício de 1973;

II — Conceder o prazo de quarenta e oito (48) horas para efetuar referidas diligências e cinco (5) dias, após o regresso, para apresentação dos respectivos relatórios.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 4036)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1